

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

01 - Abertura, verificação do "quórum" e justificativas de faltas de Conselheiros.

Nihil

02 - Leitura, discussão e aprovação das Atas Anteriores

Ata da 282ª RO CEEEM de 07 de dezembro de 2016 (Próxima Reunião).

3-ELEIÇÃO: COORDENADOR E COORDENADOR ADJUNTO

Indicação para Coordenador - _____ - Eleito: _____

Indicação para Coordenador Adjunto- _____ - Eleito: _____

04 - Expediente

4.1 - Correspondências

4.1.1 - Excepcionalidade

4.1.2 - Recebidas Providências.

4.1.3 - Recebidas Conhecimento.

4.1 - Ordem do Dia

4.1. Processos "*ad referendum*".

4.2. Relato de Processos.

4.3. Distribuição de Processos.

05- Conselheiros incumbidos de atender solicitação da Câmara:

Nihil

Art. 51 - do Regimento do CREA-MS.

Compete ao Conselheiro: § 1º - Cada Conselheiro deverá entregar os relatos no intervalo máximo de duas (2) reuniões da Câmara ou Plenário que sucederem aquela em que recebeu os processos, sob pena de responsabilidade.

6 - Pronunciamento de Profissionais Interessados:

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

- **Nihil**

07- Assuntos Gerais

08 - Palavra Livre

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

4 – EXPEDIENTE. 4.1 – CORRESPONDÊNCIAS:

4.1 - PROVIDÊNCIAS:

001P-

CI N. 240/2016-DAT

Protocolo: ***

Assunto: Encaminha para providências a tabela anexa, com as Comissões Permanentes, Especiais e Grupos de Trabalhos que deverão ser recompostas por ocasião da Sessão Plenária n. 403, em 8 fev 2017, para que as indicações sejam analisadas previamente pelas Câmaras Especializadas, objetivando a indicação de Conselheiros que se comprometam efetivamente participar das atividades desenvolvidas. Lembramos que, conforme disposto no Regimento Interno deste Conselho, as comissões e grupos de trabalhos serão escolhidos entre os conselheiros regionais titulares, sendo permitida uma única reeleição.

002P-

CI n. 241/2016-DAT

Protocolo: ***

Assunto: Conforme Regimento Interno deste Conselho, as reuniões ordinárias serão aprovadas pelo Plenário do Crea na primeira sessão plenária ordinária do ano. Desta forma, encaminhamos proposta do calendário de reuniões do CREA-MS, para o exercício de 2017, a ser aprovado na Sessão Plenária Ordinária n. 403, de 8 de fevereiro de 2017.

003P-

Requerimento da Empresa AFEAL – Associação Nacional de Fabricantes de Esquadrias de Alumínio

Protocolo: 1459769

Assunto: A AFEAL, na condição de Associação representante das indústrias de esquadrias de alumínio, vem, mui respeitosamente, requerer se digne determinar as seções e regionais do CREA no Estado do Mato Grosso do Sul, para que acolham inscrições de indústrias de esquadrias de alumínio, que apresentem como responsáveis técnicos, profissionais devidamente inscritos no CREA, indistintamente da área de engenharia civil ou mecânica.

004P-

CI n. 008/2017-DFI

Protocolo: 1460193

Assunto: Encaminha a via original do Comunicado de n. 20770 do Agente Edilberto Teles para o profissional JOEL ISAIAS PEREIRA LEMES, bem como, a defesa protocolizada neste Conselho sob o n. 1460193, para conhecimento e providências quanto aos procedimentos a serem adotados.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

005P-

CI n. 165/2017-DFI

Protocolo: 1459150

Assunto: Encaminha cópia do requerimento protocolizado neste Conselho sob o n. 1459150, juntamente com a via original do Comunicado n. 15101-174 emitido para o Técnico em Mecânica FRANCISCO LUIZ DE ALMEIDA, para análise e parecer quanto aos procedimentos a serem adotados.

006P-

Ofício Circular n. 3908/2016 do CONFEA

Protocolo: 1459197

Assunto: Aprova excepcionalmente para o exercício de 2017, a data de até 10 de março de 2017, para que as indicações de nomes a serem homenageados pelo Sistema Confea/Crea e Mútua sejam protocolizadas no Confea.

007P-

Processo n. 154192/2015 – UNIDERP

Registro do Curso de Técnico em Automação Industrial de Campo Grande-MS.

008P-

Processo n. 154522/2015 – AEMS – FACULDADES INTEGRADAS DE TRES LAGOAS

Registro do Curso de Engenharia de Produção de Campo Grande-MS.

009P-

Processo n. 147913/2014

Engenheiro Eletricista JAIME DOUGLAS R. BELLINTANI.

010P-

Processo n. 141098/2013

Técnico em Eletrotécnica ADELIO COLMAN

011P-

Processo n. 152915/2015

Técnico em Eletrônica ELTICLEI DOS SANTOS VIEIRA

012P-

Processo n. 147308/2014

Técnico em Eletrônica ALISON LEITE PEREIRA

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

013P-

Processo n. 149526/2014

Técnico em Eletrotécnica JOÃO LUCAS S. DA CRUZ

014P-

Processo n. 129704/10

Técnico em Eletrotécnica DANIEL CARLOS CRUZ DE CARVALHO

015P-

Processo n. 124207/09

Técnico em Eletrotécnica PAULO SÉRGIO RODRIGUES DAS SILVA

016P-

Processo n. 150070/2015

Técnico em Eletrotécnica JAIME GOMES DA SILVA

017P-

Processo n. 2424/80

Técnico em Eletrotécnica JOÃO BATISTA DE PAULA

4.2 - CONHECIMENTO

001C-

OFÍCIO CIRCULAR N. 126/GEU MUNDO NOVO/ UEMS

PROTOCOLO: 1159187

Assunto: Aproveita a oportunidade para agradecer o apoio deste Conselho, frente à abertura do curso de Agronomia na UEMS, Unidade Universitária de Mundo Novo.

002C-

OFÍCIO 0105/2017-CONFEA

PROTOCOLO: 1460620

Assunto: Encaminha para conhecimento, cópia da Decisão PL-0025/2017, a qual referenda a Portaria AD 380, de 21 de dezembro de 2016, que resolveu aprovar a composição do Plenário do CREA-MS.

003C-

MENSAGEM ELETRÔNICA - CONFEA

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

PROTOCOLO: 1459329

Assunto: Retifica a data de início da Consulta Pública do Anteprojeto de Resolução n. 008/2016, que “Dispõe sobre o cancelamento do registro profissional por má conduta pública, escândalo ou crime infamante”.

004C-

OFÍCIO CIRCULAR 4007/2016-CONFEA

PROTOCOLO: 1459592

Assunto: Encaminha para conhecimento, cópia da Decisão PL-1897/2016, na qual aprova a realização do 6º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea e Mútua, no período de 19 a 23 de fevereiro de 2017, em Brasília-DF.

005C-

OFÍCIO CIRCULAR 4078/2016-CONFEA

PROTOCOLO: 1459595

Assunto: Aprova o calendário de Sessões Ordinárias e de Reuniões do Conselho Diretor, exercício 2017, conforme anexo.

006C-

OFÍCIO CIRCULAR 3912/2016-CONFEA

PROTOCOLO: 1459195

Assunto: Encaminha para conhecimento, cópia da Decisão PL-1847/2016, a qual aprova a proposta n. 009/2016-CCEGM, com a consequente revogação da Decisão Plenária PL- 2463/2015, de 23 de novembro de 2015, e dá outras providências.

007C-

OFÍCIO CIRCULAR 3911/2016-CONFEA

PROTOCOLO: 1459194

Assunto: Encaminha para conhecimento, cópia da Decisão PL-1336, a qual aprova os valores das inscrições da 74ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA e dá outras providências.

008C-

MENSAGEM ELETRÔNICA – CONFEA

PROTOCOLO: 1459261

Assunto: Encaminha para conhecimento, em anexo Decisão PL-1856/2016-CREA-MS COMPOSIÇÃO, a qual aprova a composição do Plenário do CREA-MS para o exercício de 2017.

009C-

OFÍCIO 3895/2016-CONFEA

PROTOCOLO: 1459192

Assunto: Dispõe sobre cadastramento de instituição de ensino e cursos (1ª e 2ª partes) – Instituições de Ensino da Circunscrição do

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

CREA-MS.

010C-
OFÍCIO 3895/2016-CONFEA

PROTOCOLO: 1459192

Assunto: Dispõe sobre cadastramento de instituição de ensino e cursos (1ª e 2ª partes) – Instituições de Ensino da Circunscrição do CREA-MS.

011C-
MENSAGEM ELETRÔNICA – CONFEA

PROTOCOLO: 1459022

Assunto: Encaminha para conhecimento, em anexo Decisão PL-1897/2016, a qual aprova a realização do 6º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea e Mútua, no período de 19 a 23 de fevereiro de 2017, em Brasília-DF.

012C-
OFÍCIO CIRCULAR 129/2017-CONFEA

PROTOCOLO: 1460629

Assunto: Encaminha para conhecimento, cópia da Decisão PL-0043/2017, a qual aprova o seguinte Evento Preparatório da Engenharia e Agronomia para o 8º Fórum Mundial da Água, em parceria com os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas, Entidades de Classe e com Seção Brasil do Fórum Mundial da Água: Evento 4 – Região Norte; Local e data: Estado do Amazonas, Manaus, nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2017.

013C-
OFÍCIO 131/2017-CONFEA

PROTOCOLO: 1460631

Assunto: Encaminha para conhecimento, cópia da Decisão PL-0052/2017, a qual aprova a participação nas reuniões de Coordenadorias de Câmaras Especializadas e de Comissões de Ética dos Creas de um assistente ou de um assessor técnico da respectiva Câmara e Comissão do Coordenador Nacional de seu regional, por este indicado, para o exercício e a primeira reunião do ano seguinte.

014C-
OFÍCIO 132/2017-CONFEA

PROTOCOLO: 1460632

Assunto: Encaminha para conhecimento, cópia da Decisão PL-0031/2016, a qual aprova o mérito da Proposta n. 77/2014, do Colégio

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

de Entidades Nacionais do CONFEA.

015C-

OFÍCIO 0092/2017-CONFEA

PROTOCOLO: 1460637

Assunto: Encaminha para conhecimento, cópia da Decisão PL-1905/2016, a qual homologa o resultado final da Eleição 2016 para Conselheiro Federal e seu Suplente, representantes do Mato Grosso do Sul – Modalidade Elétrica, tendo sido eleitos EDSON ALVES DELGADO (Titular) e RICARDO NOGUEIRA MAGALHÃES (suplente), com mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019.

016C-

OFÍCIO CIRCULAR 0060/2017-CONFEA

PROTOCOLO: 1460624

Assunto: Encaminha para conhecimento, cópia da Decisão PL-0035/2016, a qual distribui os recursos orçamentários do Prodesu, no exercício 2017, para Regionais participantes do programa, conforme apresentado nesta decisão.

017C-

MENSAGEM ELETRÔNICA – CREA-GO

PROTOCOLO: 1460600

Assunto: Encaminha o texto final pedido de admissão do SENGE na Ação Civil Pública do Ministério Público Federal contra CREA/GO e o CONFEA, relacionados com os arquitetos.

018C-

OFÍCIO CIRCULAR 0130/2017-CONFEA

PROTOCOLO: 1460630

Assunto: Aprova o seguinte Evento Preparatório da Engenharia e Agronomia para o 8º Fórum Mundial da Água, em parceria com os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas, Entidades de Classe e com a Seção Brasil do Fórum Mundial da Água: Evento 1 – Região Sudeste; Local e Data: Estado de São Paulo, Região de Campinas, nos dias 22, 23 e 24 de março de 2017.

05 - ORDEM DO DIA

5.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS “AD REFERENDUM”:

PESSOA FÍSICA e PESSOA JURÍDICA

1.	NÚMERO	INTERESSADO	VOTO
----	--------	-------------	------

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

2.	2016/117774-8	A & A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão do profissional IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA Engenheiro Eletricista, CREA MS 20.165/D, , ART nº: 1320160006724, Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
3.	2016/107232-6	AFRANIO OTA ORTEGA	O nosso parecer é pelo DEFERIMENTO DA BAIXA REQUERIDA.
4.	2016/107096-0	AGEPLAN ENGENHARIA - CONSTRUÇÃO LTDA	Diante do exposto, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas da ENGENHARIA CIVIL e ENGENHARIA ELÉTRICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil ANDRÉ GIRIBALDI - ART nº: 1320160027882 e o Engenheiro Eletricista FÁBIO ARCANGELI - ART nº 1320160024484.
5.	2016/106894-9	Alan Junior Cibulski	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO do REGISTRO DEFINITIVO do ENGENHEIRO ELETRICISTA ALAN JÚNIOR CIBULSKI.
6.	2016/095541-0	ALEXANDRE DE FREITAS MONTEIRO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11721846 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista ALEXANDRE DE FREITAS MONTEIRO, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
7.	2016/138760-2	ALEXANDRE ESPIRITO SANTO MENDONÇA	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11470335
8.	2016/138761-0	ALEXANDRE ESPIRITO SANTO MENDONÇA	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11515963
9.	2016/138762-9	ALEXANDRE ESPIRITO SANTO MENDONÇA	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11488424
10.	2016/095226-8	ALIRIO DE SOUZA MACEDO	O profissional Técnico em Eletrotécnica Alírio de Souza Macedo requer a baixa da ART n. 11727356. O profissional possui também, Mandado de Segurança n. 001088 - 62.2015.403.6006. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11727356.
11.	2016/095227-6	ALIRIO DE SOUZA MACEDO	O profissional Técnico em Eletrotécnica Alírio de Souza Macedo requer as baixas das ARTs n. 11722945 e 11729669. O profissional possui também, Mandado de Segurança n. 001088 - 62.2015.403.6006. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 11722945 e 11729669.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

12.	2016/095674-3	ALVARO ZEFERINO JUNIOR	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320160016488 e pelo DEFERIMENTO do Registro do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº: 01/2016 emitido em 12/09/2016 pela Empresa Viviane Lavoura Custodio - EIRELI – EPP, perante este Conselho.
13.	2016/107230-0	AMPLA CONSULTORIA LTDA - EPP	A empresa encaminha alteração contratual onde consta as alterações de capital e objetivo social. O capital social passou para: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). O objetivo social passa a ser conforme a cláusula I do contrato social, com restrição para as atividades técnicas em engenharia civil e engenharia mecânica. Estando em ordem, de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas.
14.	2016/106672-5	ANDRÉ LUIZ MIRANDA DA ROSA	O profissional Eng. da Computação ANDRÉ LUIZ MIRANDA DA ROSA requer a reativação do seu registro no CREA-MS. Estando de conformidade com a Resolução 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro do profissional.
15.	2016/107619-4	ANDRÉ RICARDO PALMA	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO do REGISTRO PROVISÓRIO de ANDRÉ RICARDO PALMA como ENGENHEIRO MECÂNICO.
16.	2016/128050-6	ANDRERICK DA SILVA ASSIS	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320160016467, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Técnico em Mecânica ANDRERICK DA SILVA ASSIS.
17.	2016/128053-0	ANDRERICK DA SILVA ASSIS	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
18.	2016/106591-5	Antoniél Gonçalves de Souza	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA, no âmbito de sua formação. Terá o título de TECNÓLOGO EM REDES DE COMPUTADORES.
19.	2016/106815-9	ANTONIO BORGES	Diante do exposto somos de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART supracitada em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
20.	2016/107361-6	ANTONIO BORGES	O profissional Eng. Eletricista ANTONIO BORGES requer a interrupção do registro no Conselho. Considerando as informações dos setores internos do Conselho, o profissional não possui pendências ou débitos. Diante do exposto, somos de parecer favorável a interrupção do registro do profissional no CREA-MS.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

21.	2016/107122-2	ANTONIO DE PÁDUA RAIMUNDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, somos de parecer favorável a baixa da ART nº 1320160006215, com posterior registro do Atestado Técnico.
22.	2016/107437-0	ANTONIO PRANDO	O nosso parecer é pelo INDEFERIMENTO da Baixas das ARTs requeridas.
23.	2016/138452-2	ANTULIO ALVES JUNIOR	<p>O Interessado, Engenheiro Eletricista ANTULIO ALVES JUNIOR, requer a BAIXA da ART nº: 11718217 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante(MURILLO DE PAULA MUNDIM – ME), perante este Conselho.</p> <p>Analizando a presente documentação, constatamos que o Profissional não foi incluído como Responsável Técnico pela Empresa.</p> <p>Desta forma, não trata-se de BAIXA de ART e sim de CANCELAMENTO.</p> <p>Considerando que de acordo com o art. 21 da Resolução nº: 1025/2009 do CONFEA, o cancelamento da ART ocorrerá quando:</p> <p>I – nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas; ou</p> <p>II – o contrato não for executado.</p> <p>Diante do exposto, considerando que não foram cumpridas as exigências legais, sou pelo INDEFERIMENTO da BAIXA e pelo CANCELAMENTO da ART nº: 11718217 em nome do Engenheiro Eletricista ANTULIO ALVES JUNIOR, amparado pelo que dispõe o art. 21 da Resolução nº: 1025/2009 do CONFEA.</p>
24.	2016/023066-1	ARILDO FRANCISCO MARTOS	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Técnico em Eletrotécnica do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11675806 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
25.	2016/023068-8	ARILDO FRANCISCO MARTOS	<p>O Profissional Interessado(Técnico em Eletrotécnica ARILDO FRANCISCO MARTOS), solicita a baixa da ART nº: 11605204, perante os arquivos deste conselho.</p> <p>Analizando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;</p> <p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Técnico em Eletrotécnica do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11605204 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.</p>

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

26.	2016/106931-7	ATK CONSTRUÇÕES E SERVICES LTDA	Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista DIEGO CESAR SERRA DA COSTA - ART nº 1320160021327, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA ELÉTRICA.
27.	2016/117639-3	ATM MANUTENÇÃO DE AERONAVES E TURBINAS LTDA	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da 6ª ALTERAÇÃO APRESENTADA E DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. ?
28.	2016/107244-0	BRAZOFRIO AR CONDICIONADO LTDA	Estando de conformdade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas: Alteração dos sócios - admitido Dirceu Luiz Ficagna e retira-se Etelvino Novais Costa Neto; Capital social passou para R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); Objetivo social - cláusula terceira. Com restrição para área de engenharia civil.
29.	2016/117841-8	BRUNO ALVES BENANTE	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320160027166, em nome do profissional Engenheiro de Controle e Automação e de Segurança do Trabalho BRUNO ALVES BENANTE.
30.	2016/117842-6	BRUNO ALVES BENANTE	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320160027140, em nome do profissional Engenheiro de Controle e Automação e de Segurança do Trabalho BRUNO ALVES BENANTE.
31.	2016/117843-4	BRUNO ALVES BENANTE	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320160001439, em nome do profissional Engenheiro de Controle e Automação e de Segurança do Trabalho BRUNO ALVES BENANTE.
32.	2016/138361-5	BRUNO ALVES BENANTE	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
33.	2016/095567-4	BRUNO CELSO RIBEIRO	O profissional Eng. Eletricista BRUNO CELSO RIBEIRO requer a baixa da ART n. 1320160016944 Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160016944.
34.	2016/105908-7	BRUNO DE PAULA ROSA	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11251419 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico BRUNO DE PAULA ROSA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Considerando que o Registro da Empresa encontra-se CANCELADO, archive-se o processo.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

35.	2016/106387-4	Bruno Machado Antunes	<p>Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições das Atividades de 01 a 18 do artigo 1º e 8º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, referente aos procedimentos de: Proposição de estratégias para o setor energético; Planejamento, análise e desenvolvimento de sistemas de aproveitamento energético, e uso da energia; Avaliação das necessidades de uma região ou setor ou desenvolvimento de projetos econômicos e socialmente viáveis, sempre buscando soluções seguras e sustentáveis, que não agridam o meio ambiente; Aproveitamento de recursos renováveis para a geração de potência de calor; Estudo de recursos renováveis para a geração de potência de calor; Estudo de viabilidades na manutenção, projetos e supervisão de sistemas de energia; Coordenação de programas de contenção e uso racional; Análise de sistemas térmicos e fluido-mecânicos; Planejamento, projeto, manutenção e controle dos equipamentos ou sistemas de energia; Operação, manutenção ou supervisão de sistemas ou processos industriais de fabricação e instalação de sistema de energia; Operação, manutenção ou supervisão de sistemas ou processos industriais de fabricação e instalação de sistemas de energia renovável.</p> <p>Terá o título de ENGENHEIRO DE ENERGIA</p>
36.	2016/106725-0	BRUNO PEREIRA PINTO	<p>Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO da REATIVAÇÃO do REGISTRO DEFINITIVO de TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES e pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DEFINITIVO de ENGENHEIRO MECÂNICO do Profissional em epígrafe, neste Conselho, sendo-lhe concedido as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA e as atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA.</p> <p>Terá o título de: Técnico em Telecomunicações e Engenheiro Mecânico.</p>
37.	2016/107367-5	CARGILL AGRICOLA S A	<p>Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão do profissional CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELES, Engenheiro Mecânico, ART nº: 1320160029267, Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.</p>
38.	2016/138145-0	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	<p>O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.</p>
39.	2016/106801-9	CARLOS LEONARDO RODRIGUES SOARES	<p>O profissional Eng. Eletricista CARLOS LEONARDO RODRIGUES SOARES requer a reativação do seu registro no CREA-MS. Estando a documentação atualizada, somos de parecer favorável a reativação do registro no Conselho, após o pagamento dos débitos existentes.</p>
40.	2016/106224-0	CHITOSHI SHINZATO	<p>Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11301753</p>
41.	2016/106235-5	CHITOSHI SHINZATO	<p>Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11304340.</p>
42.	2016/106239-8	CHITOSHI SHINZATO	<p>Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DAS ART'S Nº. 11305358, 11305314, 11305363, 11305368, 11307214, 11307218, 11307220 e 11316010</p>

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

43.	2016/106242-8	CHITOSHI SHINZATO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11307184
44.	2016/106243-6	CHITOSHI SHINZATO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11313460
45.	2016/106244-4	CHITOSHI SHINZATO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11318725
46.	2016/106245-2	CHITOSHI SHINZATO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DAS ART's Nº. 11320260 e 11342539.
47.	2016/106262-2	CHITOSHI SHINZATO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DAS ART's Nº. 11329156, 11329173 e 11329180
48.	2016/106265-7	CHITOSHI SHINZATO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11334623
49.	2016/106266-5	CHITOSHI SHINZATO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº.11336018
50.	2016/106268-1	CHITOSHI SHINZATO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11338063
51.	2016/106269-0	CHITOSHI SHINZATO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DAS ART's Nº. 11342627 e 11342636
52.	2016/106300-9	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável ao DEFERIMENTO DA BAIXA DA ART Nº 11 343 552
53.	2016/106301-7	CHITOSHI SHINZATO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11344967
54.	2016/106302-5	CHITOSHI SHINZATO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11346159
55.	2016/106303-3	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO DA BAIXA DA ART Nº 11 346 179,SOLICITADA.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

56.	2016/106305-0	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável ao DEFERIMENTO DA BAIXA DE ART SOLICITADA.
57.	2016/106307-6	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável ao DEFERIMENTO À BAIXA DA ART SOLICITADA.
58.	2016/106309-2	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO À BAIXA DA ART SOLICITADA.
59.	2016/106310-6	CHITOSHI SHINZATO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11354077
60.	2016/106313-0	CHITOSHI SHINZATO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11359189
61.	2016/106319-0	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável ao DEFERIMENTO DA BAIXA REQUERIDA.
62.	2016/106320-3	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO DA BAIXA DA ART Nº 11 364 627.
63.	2016/106322-0	CHITOSHI SHINZATO	O nossoparecer é favorável AO DEFERIMENTO DA BAIXA DA ART REQUERIDA.
64.	2016/106323-8	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO DA BAIXA DA ART REQUERIDA.
65.	2016/106324-6	CHITOSHI SHINZATO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11369808
66.	2016/106325-4	CHITOSHI SHINZATO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11370687
67.	2016/106326-2	CHITOSHI SHINZATO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11370863
68.	2016/106328-9	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO DA BAIXA DAS ARTS SOLICITADAS.
69.	2016/106334-3	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO DA BAIXA DA ART SOLICITADA.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

70.	2016/106335-1	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO DA BAIXA DA ART SOLICITADA.
71.	2016/106337-8	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável ao DEFERIMENTO DA BAIXA DA ART SOLICITADA.
72.	2016/106338-6	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável ao DEFERIMENTO DA BAIXA DA ART SOLICITADA.
73.	2016/106339-4	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável ao DEFERIMENTO DA BAIXA DE ART SOLICITADA.
74.	2016/106342-4	CHITOSHI SHINZATO	O nosso oarecer é favorável AO DEFERIMENTO DA BAIXA DA ART REQUERIDA.
75.	2016/106344-0	CHITOSHI SHINZATO	O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA BAIXA DA ART SOLICITADA.
76.	2016/106346-7	CHITOSHI SHINZATO	O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA BAIXA DE ART SOLICITADA.
77.	2016/106347-5	CHITOSHI SHINZATO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11389231
78.	2016/106349-1	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA DA ART SOLICITADA.
79.	2016/106351-3	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO À BAIXA DA ART SOLICITADA.
80.	2016/106353-0	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA DA ART REQUERIDA.
81.	2016/106355-6	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO DA BAIXA DA ART SOLICITADA.
82.	2016/106358-0	CHITOSHI SHINZATO	O profissional Tecnólogo em Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica CHITOSHI SHINZATO requer a baixa da ART n. 11403571. Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11403571. Salientamos que o profissional possui mandado de segurança.
83.	2016/106359-9	CHITOSHI SHINZATO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11405463

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

84.	2016/106363-7	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO DA BAIXA SOLICITADA.
85.	2016/106365-3	CHITOSHI SHINZATO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11409580
86.	2016/106366-1	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO DA BAIXA DA ART REQUERIDA.
87.	2016/106367-0	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO DA BAIXA DA ART REQUERIDA.
88.	2016/106368-8	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO DA BAIXA da ART REQUERIDA.
89.	2016/106370-0	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO DA BAIXA DA ART SOLICITADA.
90.	2016/107476-0	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
91.	2016/107493-0	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
92.	2016/107494-9	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO À BAIXA DA ART requerida.
93.	2016/107495-7	CHITOSHI SHINZATO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO DA BAIXA da ART requerida.
94.	2016/138433-6	CHRISTOPHER RAMBORGER ANTUNES	Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 11704369; 11703003; 11703018; 11703025; 11702819; 11701154; 11694319; 11693104; 11692861; 11716818; 11717899; 11716837; 11713003; 11711704; 11711139; 11712290; 11711393; 11716796; 11695342; 11696092; 11695321; 11694057; 11696301; 11709511; 11695289; 11695284; 11705071; 11693873; 11694564; 11693106 e 11694174.
95.	2016/107220-2	CICERO ADILSON LEANDRO	O profissional Técnico em Eletrônica CICERO ADILSON LEANDRO requer a baixa na ART n. 11747135. Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11747135. Apresentar a ART n. 11747263 que não consta para análise.
96.	2016/107246-6	CICERO ADILSON LEANDRO	O nosso parecer é favorável ao DEFERIMENTO DAS BAIXAS DAS ARTs SOLICITADAS.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

97.	2016/107318-7	CICERO ADILSON LEANDRO	O profissional Técnico em Eletrônica CICERO ADILSON LEANDRO requer a baixa da ART n. 1320160024837. Estando a documentação de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160024837.
98.	2016/107347-0	CICERO ADILSON LEANDRO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 11723701, 11747267, 11747200, 11747278, 11747240, 11747219 e 11746840, em nome do profissional Técnico em Eletrônica CICERO ADILSON LEANDRO.
99.	2016/107295-4	Cláudio da Silva Costa	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO do REGISTRO DEFINITIVO DE CLÁUDIO DA SILVA COSTA como TÉCNICO EM MECÂNICA.
100.	2016/105882-0	CLEBER CABRELI FAVARIN	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº:11648104 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro eletricista CLEBER CABRELI FAVORIN, pelo Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.. OBS. O DAR devesa emitir a Certidão com 'Restrição a Area da Engenharia Eletrica.'
101.	2016/106727-6	Clóvis Héder Coutinho dos Santos	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO do REGISTRO PROVISÓRIO de CLÓVIS HELDER COUTINHO DOS SANTOS.
102.	2016/117754-3	Colortel S/A Sistemas Eletrônicos	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico Reynaldo Levi Carneiro - ART n. 1320160032174, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA.
103.	2016/107006-4	CONCEPT	Diante do exposto, estando em ordem à documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas da ENGENHARIA ELÉTRICA e de TELECOMUNICAÇÕES sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista MARCO ANTONIO LISTA BALDACIN – ART nº: 1320160024145, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução n. 413/97 do CONFEA.
104.	2016/138146-9	CONNECT FAST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA e ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO.
105.	2016/138151-5	CONNECT FAST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico MARCUS VINICIUS SOARES VENENO, ART nº: 1320160035005, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe perante este Conselho, para atuar na Área de ENGENHARIA MECÂNICA.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

106.	2016/107473-6	CONNECTOR ENGENHARIA LTDA	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico MARCOS SOARES ROLIM - ART n. 1320160029102, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, com RESTRIÇÃO à área de Engenharia Civil, Elétrica e Eletrônica.
107.	2016/106847-7	D NIEL SIMOES MACIEL	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL a REATIVAÇÃO do Registro DEFINITIVO do Profissional em epígrafe, neste Conselho, sendo-lhe concedido as atribuições do art. 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, conforme disposto na Resolução n. 380/93 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Computação.(Cod. 121-01-00).
108.	2016/106924-4	DAMIAO DE SOUZA SILVA - ME	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, com RESTRIÇÃO para o desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA CIVIL e AGRONOMIA.
109.	2016/106998-8	DAMIAO DE SOUZA SILVA - ME	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico MARCO AURELIO CANDIA BRAGA - ART nº: 1320160026676, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA MECÂNICA.
110.	2016/138442-5	DAMIAO DE SOUZA SILVA - ME	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista TELSON DE OLIVEIRA CARVALHO - ART nº 1320160035999, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar nas Áreas da ENGENHARIA ELÉTRICA e de TELECOMUNICAÇÕES.
111.	2016/084738-3	DANILO BERNARDIS ALBANEZE	O profissional interessado Eng. Eletricista DANILO BERNARDIS ALBANEZE requer a interrupção do registro no Conselho. Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1.007/03 do CONFEA, o profissional não possui débitos, somos de parecer favorável a interrupção do registro do profissional no CREA-MS.
112.	2016/107460-4	DANILO PAULINO DE SÁ	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO da REATIVAÇÃO do REGISTRO DEFINITIVO do Profissional em epígrafe, neste Conselho, sendo-lhe concedido as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA. Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.
113.	2016/105757-2	Danilo Pereira dos Santos	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas no artigo 2º da Lei n. 5.524/68, do artigo 4º do Decreto n. 90.922/85, e do disposto no Decreto Federal n. 4.560/02, circunscritas no âmbito das respectivos limites de sua formação, conforme orientou o CREA-SP de origem. Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

114.	2016/053670-1	diego da costa moraes	atribuições provisórias do artigo 2º da Lei nº: 5.524/68, do artigo 4º do Decreto nº 90.922, de 06.02.1985 e do Disposto no Decreto nº: 4.560 de 30.12.2002, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação, conforme orientação do CREA-SP. Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.
115.	2016/107171-0	DIEGO JUNIOR DA SILVA	Estando em ordem com a documentação apresentada, não havendo débitos pendentes, somos de parecer favorável a interrupção do registro do profissional no CREA-MS.
116.	2016/107034-0	DIEGO MARTINS CARVALHO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO do REGISTRO PROVISÓRIO de ENGENHEIRO MECÂNICO DIEGO MARTINS CARVALHO.
117.	2016/095228-4	DIEGO MERINO FERNANDES	O profissional Eng. Mecânico DIEGO MERINO FERNANDES requer a baixa da ART n. 11683443 Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 11683443.
118.	2016/095229-2	DIEGO MERINO FERNANDES	O profissional interessado Eng. Mecânico DIEGO MERINO FERNANDES requer a baixa da ART n. 11683448. Estando em ordem, de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11683448.
119.	2016/095230-6	DIEGO MERINO FERNANDES	O profissional interessado Eng. Mecânico DIEGO MERINO FERNANDES requer a baixa da ART n. 11687484. Estando em ordem, de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11687484.
120.	2016/095231-4	DIEGO MERINO FERNANDES	O profissional interessado Eng. Mecânico DIEGO MERINO FERNANDES requer a baixa da ART n. 11719946. Estando em ordem, de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11719946.
121.	2016/095232-2	DIEGO MERINO FERNANDES	O profissional interessado Eng. Mecânico DIEGO MERINO FERNANDES requer a baixa da ART n. 11719949. Estando em ordem, de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11719949.
122.	2016/095233-0	DIEGO MERINO FERNANDES	O profissional interessado Eng. Mecânico DIEGO MERINO FERNANDES requer a baixa da ART n. 11721796. Estando em ordem, de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11721796.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

123.	2016/095234-9	DIEGO MERINO FERNANDES	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11721799, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
124.	2016/117883-3	DIEGO MERINO FERNANDES	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11748058, em nome do profissional Engenheiro Mecânico DIEGO MERINO FERNANDES.
125.	2016/117888-4	DIEGO MERINO FERNANDES	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 11699002, 11741946, 11758953, 11733505, 11763809, 11724533, em nome do profissional Engenheiro Mecânico DIEGO MERINO FERNANDES.
126.	2016/117895-7	DIEGO MERINO FERNANDES	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320160025253, 1320160021927, 1320160003255, 1320160025264, 1320160007889, 1320160003209, 1320160021178, 1320160003171, 1320160003344, em nome do profissional Engenheiro Mecânico DIEGO MERINO FERNANDES.
127.	2016/105809-9	DIFERENCIAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	A empresa encaminha alteração contratual, onde consta alteração do objeto e capital social. Retira-se do objetivo social as atividades de serviços de transporte de passageiros, mantendo as demais atividades na área de engenharia civil e engenharia elétrica. O capital social passou para R\$ 10.000.000,00. Estando em ordem, de acordo com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável as alterações apresentadas.
128.	2016/107235-0	DJAIR TERUEL BERGAMO	O nosso parecer é favorável ao DEFERIMENTO À BAIXA DE ART reuquerida.
129.	2016/107237-7	DJAIR TERUEL BERGAMO	Diante disto somos favoráveis ao DEFERIMENTO DAS BAIXAS DE ARTs.
130.	2016/107324-1	DOUGLAS BUYTENDORP BIZARRO	O interessado requer o seu Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1007 de 05DEZ2003, do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 21/05/2013, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218 de 29.06.73 do CONFEA. Terá o TÍTULO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA.(Código.121-08-00).
131.	2016/095224-1	douglas paradela nogueira	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO MECÂNICO.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

132.	2016/106974-0	EBR AUTOMAÇÃO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista FABIO ALEXANDRE SAKAMOTO - ART n. 1320160026339, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA ELÉTRICA.
133.	2016/105758-0	ECO MAQUINAS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável ao DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico WELLYNGTON NANDO GADONSKI - ART nº: 11764657, como Responsável Técnico pela Empresa ECO MÁQUINAS IND. COM. IMP. E EXP. LTDA, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA. Obs: Anexar à citada Decisão Plenária.
134.	2016/106288-6	EDEVANDRO CANTINI EIRELI	A empresa requer o registro no CREA-MS como empresa especial, para atividades na área de engenharia mecânica. Estando em ordem com a documentação, de acordo com a Resolução 336/89 do CONFEA e, Instrução Normativa 021/01 - CEEEM, somos de parecer favorável ao registro sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico CLEITON VARGAS LOPES, ART n. 1320160020415. A empresa possui o total de 08 (oito) pontos.
135.	2016/106506-0	EDIGAR NUNES DE SIQUEIRA JÚNIOR	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO REQUERIDO.
136.	2016/106465-0	ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Estando de conformidade com a Resolução 413/97 do CONFEA, somos de parecer favorável ao visto da empresa no CREA-MS pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista Celso Vada, no âmbito da engenharia elétrica.
137.	2016/095546-1	ELIAS CANAZZA FELIX	O profissional Eng. Mecânico ELIAS CANAZZA FELIX requer a baixa da ART n. 11766318. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11766318. Solicitamos que seja encaminhada cópia da ART ao Departamento de Fiscalização, para que seja verificado o objetivo social da empresa contratante Eliane Oliveira Gregório Caetano - ME. Caso possua atividades voltadas para engenharia, exigir o devido registro no CREA-MS.
138.	2016/095547-0	ELIAS CANAZZA FELIX	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320160012596 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
139.	2016/095548-8	ELIAS CANAZZA FELIX	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320160015647 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

140.	2016/138277-5	ELIAS CANAZZA FELIX	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320160024594, em nome do profissional Engenheiro Mecânico ELIAS CANAZZA FELIX.
141.	2016/138278-3	ELIAS CANAZZA FELIX	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320160022096, em nome do profissional Engenheiro Mecânico ELIAS CANAZZA FELIX.
142.	2016/138279-1	ELIAS CANAZZA FELIX	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320160022145, em nome do profissional Engenheiro Mecânico ELIAS CANAZZA FELIX.
143.	2016/106792-6	ELYAS APARECIDO MAIA DE OLIVEIRA	as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA. Terá o Título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.
144.	2016/107174-5	EMA INSTALAÇÕES	A empresa encaminha documentação onde requer a inclusão do profissional Eng. Mecânico JOAO PAULO SILVA DA CRUZ. Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Mecânico JOAO PAULO SILVA DA CRUZ como responsável técnico, considerando aprovada a excepcionalidade do profissional "ad referendum" do Plenário, tendo em vista que já responde pela empresa WD Engenharia e Manutenção EIRELI.
145.	2016/117765-9	ENESA ENGENHARIA LTDA	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão do profissional ADALBERTO ALMEIDA ALVES JUNIOR, Engenheiro Mecânico, ART nº: 1320160006776, Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho e também pelo DEFERIMENTO da RERRATIFICAÇÃO APRESENTADA E DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
146.	2016/107049-8	ERNESTO KENJI ISHIOKA	O profissional Eng. Mecânico ERNESTO KENJI ISHIOKA requer a baixa da ART n. 1320160008594 e registro de atestado. Estando a documentação de acordo com a Resolução 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160008594 e registro de atestado emitido pela IFMS. Somos também, pela cobrança de multa ao profissional por não ter registrado a ART no início do contrato, tendo em vista que o contrato teve início em 30/07/2015 e término em 30/01/2016, e a ART registrada em 17/08/2016.
147.	2016/107342-0	ESTEL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTRA	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica dos Engenheiros Eletricistas ALISSON BRAGATTO PIGNATON - ART n. 1320160014062, SAULO DE ARAÚJO MAIA - ART n. 1320160013483 e SAMIR SELVATICE DO NASCIMENTO - ART n. 1320160013456, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA ELÉTRICA.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

148.	2016/106714-4	EVERTON SOUZA DE MELO	<p>Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 9º na íntegra e artigo 8º com restrições de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia da Resolução n. 218/73 do CONFEA.</p> <p>Terá o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA.</p>
149.	2016/107299-7	EXPLORA PARTIC. EM TECNOLOGIA E SISTEMA DA INFORMAÇÃO S	<p>Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da ALTERAÇÃO APRESENTADA.</p> <p>Considerando que não houve alteração no objetivo social da empresa continua valendo as Atribuições e Restrições dos relatos anteriores.</p>
150.	2016/106929-5	Extinção	<p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECÂNICA sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico Welisson Vogado Fernandes – ART nº: 1320160020950, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução n. 413/97 do CONFEA.</p>
151.	2016/107042-0	F ROCHA E CIA LTDA	<p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELETRÔNICA sob a Responsabilidade Técnica do Técnico em Eletrônica FÁBIO NASCIMENTO CARVALHO – ART nº: 1320160026138, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução n. 413/97 do CONFEA.</p>
152.	2016/106984-8	FABIO DA CRUZ CASTRO	<p>O profissional Eng. Eletricista FABIO DA CRUZ CASTRO requer a baixa da ART n. 1320160024570 que substituiu a ART n.1320160009749.</p> <p>Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160024570.</p> <p>Quanto ao registro do atestado, solicitamos a substituição do mesmo para correção do número da ART substituída.</p>
153.	2016/139178-2	FABIO DOS SANTOS MELO	<p>O profissional Técnico em Telecomunicações FABIO DOS SANTOS MELO requer a interrupção do registro no Conselho.</p> <p>Estando em ordem, não havendo débitos pendentes nos respectivos setores, somos de parecer favorável a interrupção do registro do profissional no CREA-MS.</p>
154.	2016/139057-3	FABRICIO CRISTIANO PANGONI	<p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.</p>

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

155.	2016/107152-4	FAUSTO MARIANO SCHWERT	O profissional Eng. Mecânico FAUSTO MARIANO SCHWERT requer a baixa da ART n. 11765485. Estando a documentação de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11765485.
156.	2016/107153-2	FAUSTO MARIANO SCHWERT	O profissional Eng. Mecânico FAUSTO MARIANO SCHWERT requer a baixa da ART n. 11723449. Estando a documentação de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11723449.
157.	2016/107160-5	FAUSTO MARIANO SCHWERT	O nosso parecer é Favorável ao DEFERIMENTO DA BAIXA DA ART REQUERIMENTO.
158.	2016/107167-2	FAUSTO MARIANO SCHWERT	O nosso parecer técnico é favorável ao DEFERIMENTO.
159.	2016/064076-2	FERNANDO MONTANARE BARBOSA	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa da ART, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Mecânico FERNANDO MONTANARE BARBOSA.
160.	2016/064080-0	FERNANDO MONTANARE BARBOSA	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa da ART, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Mecânico FERNANDO MONTANARE BARBOSA.
161.	2016/095591-7	FLAUSE ANTONIO FERREIRA	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
162.	2016/084694-8	FLAVIO HENRIQUE DE ALMEIDA XIMENES	O profissional interessado requer a baixa da ART n. 11708966. Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11708966.
163.	2016/139626-1	FUTURA AUDIO E VIDEO	A Empresa Interessada requer a INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista CARLOS EDUARDO BORGES JUNIOR - ART n. 1320160043696, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista CARLOS EDUARDO BORGES JUNIOR - ART n. 1320160043696, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA ELETRICA

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

164.	2016/106406-4	G.S MOTORES ELETRICOS	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Técnico em Eletrotécnica REGINALDO GASPAR SCATOLIN - ART nº: 1320160021977, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA ELÉTRICA, no âmbito das atribuições profissionais específicas do Profissional, com RESTRIÇÃO à área de ENGENHARIA MECÂNICA.
165.	2016/128115-4	GCENG ENGENHARIA E MONTAGENS	Diante do exposto, estando em ordem à documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas da ENGENHARIA ELÉTRICA e de TELECOMUNICAÇÕES sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista – Eletrotécnica LEONARDO ANDRE MACHADO DE CASTRO – ART nº: 1320160030351, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução n. 413/97 do CONFEA.
166.	2016/012187-0	Gilberto Mendes de Magalhães	O interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela ESCOLA TÉCNICA CURSO NOBRE, em 15/03/2016, da cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 4º do Decreto Federal Nº90.922 de 06/02/1985 e do disposto no Decreto Nº 4.560 de 30/12/2002, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação. Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA. (código 123-05-00)
167.	2016/138423-9	GILSON DA SILVA COSTA	O interessado requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66 e, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pela ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO "PEDRO CHAVES DOS SANTOS" - MACE, em 17/05/2013, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 90.922/85, combinado com o Decreto n. 4.560, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de Técnico em Eletrotécnica. (código 123-05-00).
168.	2016/107280-6	GILSON XAVIER FERREIRA	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO DA BAIXA REQUERIDA.
169.	2016/107281-4	GILSON XAVIER FERREIRA	Estando devidamente assinaods os documentos, somos favorável ao DEFERIMENTO.
170.	2016/107074-9	GILVANDO VAZ PEREIRA	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA, no âmbito de sua formação. Terá o título de TECNÓLOGO EM REDES DE COMPUTADORES.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

171.	2016/117629-6	GLOBAL INFORMATICA	<p>A empresa requer o registro no CREA-MS em regime de "empresa especial" na área da engenharia elétrica.</p> <p>Estando em ordem com a documentação apresentada, de acordo com a Resolução 336/89 do CONFEA e Instrução Normativa 021/01 - CEEEM, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista Luis Gustavo Lourenço Guerra, ART n. 1320160042683.</p> <p>A empresa alcançou o total de 05 pontos.</p>
172.	2016/107287-3	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	<p>Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11039783 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Técnico em Eletronica GILSON XAVIER FERREIRA, pelo Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho..</p> <p>O DAR devera informar a Empresa para que no prazo de 10 (dez) dias apresentar Responsavel Tecnico que atenda objetivo da empresa.</p>
173.	2016/117798-5	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	<p>A empresa em sua solicitação requer a interrupção do registro no Conselho.</p> <p>De acordo com as informações dos setores internos do Conselho, não consta débito existente.</p> <p>Diante do exposto, somos de parecer favorável a interrupção do registro da empresa no CREA-MS.</p>

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

174.	2016/117814-0	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	<p>Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11190770</p> <p>A GLOBAL VILLAGEM TELECOM requer a BAIXA da ART nº: 11039783 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA do profissional Luis Roberto Hoff Araujo, Tecnólogo em Sistemas de Telefonia, CREA MS. 7157/D, pela A GLOBAL VILLAGEM TELECOM, perante este Conselho..Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho..</p> <p>O DAR devesse informar a Empresa para que no prazo de 10 (dez) dias apresentar Responsável Técnico que atenda objetivo da empresa.</p>
175.	2016/128098-0	GRADUAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	<p>Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11619608 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Eng. Eletric. ANDRÉ LUIZ DE FIGUEIREDO POGODIN, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.</p>
176.	2016/095201-2	GUILHERME DA SILVA ALMEIDA	<p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11731611 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.</p>
177.	2016/084461-9	GUILHERME GOMES DE MENDONÇA	<p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11.728.904 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.</p>
178.	2016/138136-1	GUILHERME LEONARDO DA ROS	<p>O nosso parecer é favorável ao DEFERIMENTO DA BAIXA DA ART SOLICITADA.</p>

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

179.	2016/117766-7	GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11749788, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA.
180.	2016/105989-3	HABITAT ENGENHARIA	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, manifestamos de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista GERALDO RODRIGUES LOPES GONÇALVES - ART nº 1320160020518, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA ELÉTRICA.
181.	2016/139444-7	Helan Alves da Silva	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO do REGISTRO DEFINITIVO de HELAN ALVES DA SILVA como ENGENHEIRO ELETRICISTA.
182.	2016/107416-7	Henrique Bonamigo Viviani	O Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 27/03/2015, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO MECÂNICO.
183.	2016/106022-0	HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11654691
184.	2016/138164-7	HENRIQUE KRAMES DIETRICH	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320160033212, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Mecânico HENRIQUE KRAMES DIETRICH.
185.	2016/106979-1	HENRIQUE LOPES LEAL	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320160019284, em nome do profissional Engenheiro Mecânico HENRIQUE LOPES LEAL.
186.	2016/107127-3	HENRIQUE LOPES LEAL	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
187.	2016/139055-7	HENRIQUE LOPES LEAL	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
188.	2016/139238-0	HENRIQUE LOPES LEAL	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

189.	2016/139264-9	HENRIQUE LOPES LEAL	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
190.	2016/106859-0	Hericka Cáceres de Oliveira	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRA MECÂNICO.
191.	2016/127909-5	HIROSHI ISSAO DAMNO	O profissional Eng. Mecânico HIROSHI ISSÃO DAMNO requer a baixa da ART n. 11584754. Considerando que o profissional atendeu a diligência solicitada, e para tanto, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11584754.
192.	2016/095288-8	HUDSON ROZO SUECCO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
193.	2016/084359-0	IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11722966 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
194.	2016/107087-0	IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA	O nosso parecer é favorável ao DEFERIMENTO DA BAIXA requerida.
195.	2016/107088-9	IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO DA BAIXA da ART requerida
196.	2016/139455-2	IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
197.	2016/127990-7	Instalo Engenharia	Diante do exposto, estando em ordem à documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas da ENGENHARIA ELÉTRICA e de TELECOMUNICAÇÕES sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista DANIEL AUGUSTO FARION – ART nº: 1320160033007, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução n. 413/97 do CONFEA.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

198.	2016/117711-0	ITAMAR DIAS JUNIOR	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA.
199.	2016/138484-0	Jaime Henrique Ferreira de Sá Queiroz	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO do REGISTRO DEFINITIVO de JAIME HENRIQUE FERREIRA SÁ QUEIROZ como ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO.
200.	2016/138745-9	JCA - MONTAGENS E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS	A empresa Pereira Montagens e Manutenções Industriais do estado de São Paulo solicita o visto no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia mecânica. Estando a documentação de conformidade com a Resolução 413/97 do CONFEA, após atender diligência, somos de parecer favorável ao visto pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico Enelitom Silva Santos Filho, ART n. 1320160043864. A validade do visto será até 31/03/2017, conforme a validade da certidão de registro de pessoa jurídica do CREA-SP. Para continuidade do visto, caso necessite, deverá apresentar a certidão de registro do exercício de 2017.
201.	2016/106975-9	Jean Lucas Zanatta	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO MECÂNICO.
202.	2016/063738-9	JEFERSON ARAUJO FLORENCIO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11689410 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
203.	2016/063740-0	JEFERSON ARAUJO FLORENCIO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11713222 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
204.	2016/011854-3	JOAO CARLOS RODRIGUES CHAGAS	O profissional Eng. Eletricista JOAO CARLOS RODRIGUES CHAGAS solicita desconto na anuidade por ter contribuído por 35 (trinta e cinco) anos ao Sistema CONFEA/CREA. Em consulta ao CREA/SP, origem do registro definitivo do profissional, verifica-se que possui apenas 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias de contribuição. A legislação exige, para o desconto de 90% na anuidade, que o profissional possua 35 anos de contribuição ao Sistema ou 65 anos completos de idade. Diante do exposto, somos pelo indeferimento da solicitação de desconto na anuidade do profissional.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

205.	2016/106945-7	JOAO PAULO SILVA DA CRUZ	O Eng. Mec. JOÃO PAULO SILVA DA CRUZ requer a baixa da responsabilidade técnica– ART n. 11753360 pela empresa Newpc Tecnologia –Eireli –ME. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, somos favoráveis à baixa da responsabilidade técnica do Eng. Mec. JOÃO PAULO SILVA DA CRUZ – ART n. 11753360 , pela pessoa jurídica em epígrafe, devendo a empresa apresentar novo RT com atribuições compatíveis ao seu objetivo social no prazo de 10 (dez) dias.
206.	2016/117732-2	JONATAN LEITE DOS SANTOS	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO MECÂNICO.
207.	2016/117750-0	JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA	O profissional Eng. Mecânico Jorge Tadeu Mastela e Almeida requer a baixa da ART n. 11765735 e o registro de atestado. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11765735 e o registro do atestado.
208.	2016/138801-3	JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA	O profissional Eng. Mecânico Jorge Tadeu Mastela e Almeida requer a baixa da ART n. 1320160011698 e registro de atestado. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160011698 e registro do atestado.
209.	2016/107608-9	JOSE CARBONARI NETO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa de ART e Registro de Atestado em nome do profissional Engenheiro Eletricista – Eletrotécnica JOSÉ CARBONARI NETO.
210.	2016/095372-8	JOSÉ EDUARDO NETO SANTIAGO MONACO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11640045 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico JOSÉ EDUARDO NETO SANTIAGO MONACO, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, para que conste a RESTRIÇÃO na Certidão da empresa, para atividade na área de ENGENHARIA MECÂNICA.
211.	2016/095192-0	JOSE IVAN ALVES LEITE	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART nº: 11.675.507 em nome do Técnico em Eletrotécnico JOSÉ IVAN ALVES LEITE, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
212.	2016/107523-6	JOSE LUIS DE ARAUJO	Atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFEA.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

213.	2016/063798-2	JOSE ROBERTO BARCELLOS DA SILVA	<p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11750347 do exercício de 2016 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Tecnólogo em Sistemas de Telefonia JOSE ROBERTO BARCELLOS DA SILVA, pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.</p> <p>Manifestamos também, por comunicar a Empresa, que deve apresentar novo Profissional habilitado, para responder pelas atividades técnicas constantes em seu objetivo social, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de Autuação e Notificação nos termos da Lei nº: 5.194/66 ou promover a RENOVAÇÃO do seu REGISTRO DE "EMPRESA ESPECIAL" para o exercício de 2016, caso permaneça com o mesmo Responsável Técnico.</p>
214.	2016/117893-0	JOSE ROBERTO BARCELLOS DA SILVA	<p>Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 11609097, 11611076, 11638153, 11643602, 11637950 e 11532389, em nome do profissional Tecnólogo em Sistemas de Telefonia JOSÉ ROBERTO BARCELLOS DA SILVA.</p>
215.	2016/127979-6	JOSE ROBERTO BARCELLOS DA SILVA	<p>O nosso parecer é favorável AOS DEFERIMENTOS das BAIXAS das ARTS RELACIONADAS.</p>
216.	2016/084955-6	JOSUÉ MIRANDA DA SILVA	<p>O profissional interessado requer a baixa da ART n. 11466232.</p> <p>Estando em ordem com a documentação, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11466232.</p>
217.	2016/107474-4	JOSUÉ MIRANDA DA SILVA	<p>Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11668692?</p>
218.	2016/117791-8	JOSUÉ MIRANDA DA SILVA	<p>Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11751914, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista – Eletrônica JOSUÉ MIRANDA DA SILVA.</p>
219.	2016/138884-6	JOSUÉ MIRANDA DA SILVA	<p>Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11760076?</p>
220.	2016/084906-8	JPTE Engenharia	<p>A empresa do estado de São Paulo/SP requer o registro no CREA/MS para atividades na área de engenharia elétrica.</p> <p>Após o cumprimento da diligência, estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista Fernando Alberto Santos de Oliveira, ART n. 11764731.</p>
221.	2016/117697-0	JUAREZ RAMOS DE SOUZA	<p>Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 923713F e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Tecnólogo em Eletrotécnica JUAREZ RAMOS DE SOUZA, pelo Desempenho de Cargo Ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.</p> <p>Manifestamos também por determinar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro, para que seja restrito na Folha de Informação da Empresa interessada, o Ramo de Atividade referente a Eletrotécnica, até seja apresentado pela mesma um novo profissional com atribuições compatíveis ao Ramo de Atividade restrito.</p>

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

222.	2016/117681-4	Juliano Augusto Freitas Bueno	Atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, conforme disposto na Resolução n. 380/93 CONFEA.
223.	2016/053761-9	JULIO CESAR SOARES MARQUES	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11720154 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
224.	2016/053762-7	JULIO CESAR SOARES MARQUES	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11712542 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
225.	2016/095291-8	JVP SERVICE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO EIRELI	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista VENANCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, ART n. 1320160010924, para atividades exclusivas na área de engenharia elétrica.
226.	2016/138127-2	KAUE DE CARVALHO SONE TAMACIRO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11513649, e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista KAUE DE CARVALHO SONE TOMACIRO, pelo Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
227.	2016/095360-4	L & L INFORMATICA E INTERNET LTDA - ME	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da RENOVAÇÃO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, como "Empresa Especial", para atuar na Área de ENGENHARIA ELETRÔNICA sob a Responsabilidade Técnica do Técnico em Telecomunicações ROBSON RUOTOLO PALHARINI - ART nº: 1320160012439 do exercício de 2016 ficando a Empresa e o Profissional com um total de 05 pontos, com registro válido até a data de 31/12/2016. Manifestamos também, pela baixa da ART n. 11.546.377 do exercício de 2014 e pela baixa da responsabilidade técnica do Técnico em Telecomunicações ROBSON RUOTOLO PALHARINI, pela empresa em epígrafe.
228.	2016/064085-1	Leibnitz Chagas de Paula Júnior	O interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1007 de 05.12.2003, do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, na cidade de CAMPO GRANDE/MS em 20/02/2016, no curso de Engenharia de Controle e Automação. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições de acordo com Resolução 427/99 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Controle e Automação (Cód. 121-03-00).
229.	2016/107403-5	LEONARDO LIMBERGER	O profissional Eng. Mecânico Leonardo Limberger requer a baixa da ART n. 11722706 e registro de atestado. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11722706 e registro do atestado.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

230.	2016/107404-3	LEONARDO LIMBERGER	O profissional Eng. Mecânico Leonardo Limberger requer a baixa da ART n. 11572360 e o registro de atestado. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11572360 e o registro do atestado.
231.	2016/107405-1	LEONARDO LIMBERGER	O profissional Eng. Mecânico Leonardo Limberger requer a baixa da ART n. 1320160014068 e o registro de atestado. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160014068 e o registro do atestado.
232.	2016/107406-0	LEONARDO LIMBERGER	O profissional Eng. Mecânico Leonardo Limberger requer o registro de atestado. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável o registro do atestado.
233.	2016/117851-5	LEONARDO MARTINS DE ASSIS	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11179467 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Tecnólogo em Mecânica – Oficinas LEONARDO MARTINS DE ASSIS, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa ICTUS ENGENHARIA LTDA, perante este Conselho.
234.	2016/107253-9	Leonardo santos duarte	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pelo COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE – BRASILIA/DF, em 31/08/2016, pelo curso de TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, (Exceto § 2 do Art. 4º), ÂMBITO TELECOMUNICAÇÕES, respeitando os limites de sua formação, conforme orientou o CREA-DF de origem. Terá o Título de TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES.
235.	2016/095307-8	LIERSON JOSE GODINHO	O profissional interessado Eng. Eletricista LIERSON JOSE GODINHO requer a baixa da ARTs n. 11551254. Estando em ordem, de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11551254.
236.	2016/106633-4	LIFE TEST ENGENHARIA E ENSAIOS LTDA ME	A empresa LIFE TEST ENGENHARIA E ENSAIOS LTDA ME do estado de São Paulo, requer o visto no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia elétrica. Estando a documentação de conformidade com a Resolução n. 413/97 do CONFEA, somos de parecer favorável ao visto da empresa pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista FERNANDO JOAB DE ARAUJO, ART n. 1320160021035. A validade do visto fica condicionada a validade da certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA-SP, caso necessite, deverá apresentar nova certidão do exercício de 2017 para continuidade do visto nesta jurisdição.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

237.	2016/117626-1	Lorena Stela Vaz de Miranda	Atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA.
238.	2016/138387-9	LUCAS RODRIGUES DE FARIA	O profissional Eng. Mecânico LUCAS RODRIGUES DE FARIA requer a baixa da ART n. 1320160024799 de serviço realizado para Fundação Bradesco. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160024799.
239.	2016/105770-0	LUCIO SHIGUEO IDIE	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11760063 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
240.	2016/105772-6	LUCIO SHIGUEO IDIE	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320160014301 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
241.	2016/107500-7	LUCIO SHIGUEO IDIE	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART MÚLTIPLA MENSAL.
242.	2016/095217-9	LUIS CLAUDIO BARBOSA DE MELO	O profissional Eng. Eletricista LUIS CLAUDIO BARBOSA DE MELO solicita o registro do curso de Pós-Graduação Lato-Sensu, em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado no Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande, certificado emitido em 07/12/2015. Estando em ordem os documentos apresentados, somos de parecer favorável à anotação do curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, sendo concedidas as atribuições do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA. Os demais cursos devem ser anotados no cadastro do profissional, sem concessão de atribuições.
243.	2016/106673-3	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
244.	2016/106674-1	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da art requerida.
245.	2016/106675-0	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
246.	2016/106676-8	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
247.	2016/106677-6	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

248.	2016/106678-4	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO DA BAIXA da ART requerida.
249.	2016/106679-2	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320160021287.
250.	2016/106985-6	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
251.	2016/107000-5	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
252.	2016/107002-1	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
253.	2016/107003-0	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
254.	2016/106331-9	LUIS ROBERTO HOFF ARAUJO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1190770 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Tecnólogo em Sistemas de Telefonia LUIS ROBERTO HOFF ARAUJO, pelo Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho..
255.	2016/106348-3	LUIS ROBERTO HOFF ARAUJO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11381615.
256.	2016/106352-1	LUIS ROBERTO HOFF ARAUJO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11431780
257.	2016/106361-0	LUIS ROBERTO HOFF ARAUJO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11190792 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Tecnólogo em Sistemas de Telefonia LUIS ROBERTO HOFF ARAUJO, pelo Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho
258.	2016/117683-0	LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320160022075, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Mecânico LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ.
259.	2016/117684-9	LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320160020409, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Mecânico LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ.
260.	2016/117686-5	LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320160022058, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Mecânico LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

261.	2016/138135-3	LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11255812, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Mecânico LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ.
262.	2016/138244-9	LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11511504, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Mecânico LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ.
263.	2016/138823-4	LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11452732, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Mecânico LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ.
264.	2016/139415-3	LUIZ ANTONIO VALIM	O profissional Eng. Mec. LUIZ ANTONIO VALIM requer a baixa da ART n. 11409817 Em análise à documentação apresentada, somos pela baixa da ART n. 11409817 em nome do Eng. Mec. LUIZ ANTONIO VALIM.
265.	2016/117901-5	LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11321723 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa CAMARGO & SANCHES EVENTOS, perante este Conselho.
266.	2016/138234-1	LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo arquivamento da solicitação em nome do profissional Engenheiro Eletricista LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA.
267.	2016/053711-2	LUIZ CARLOS GOMES MARQUES	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11442546, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
268.	2016/117676-8	LUIZ GUSTAVO XAVIER	O interessado requer a reativação do Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n.º 1007/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP, em 09/10/2008, no Curso de Engenharia Elétrica. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 9º na íntegra, da Resolução n.º 218 de 29.06.73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Eletricista – Eletrônica (Cond. 121-08-01).
269.	2016/106374-2	M & D PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	Somos favoráveis à inclusão do profissional Engenheiro Mecânico LUIZ FERNANDO BARONI - ART n. 1320160008287, como responsável técnico pela pessoa jurídica na área da ENGENHARIA MECÂNICA. Considerando que a empresa possui 6 (seis) pontos, devendo os pontos ser repassado para o profissional.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

270.	2016/106965-1	M4 CONSULTORIA E PROJETOS ENGENHARIA LTDA	<p>A empresa requer a inclusão do profissional Eng. Eletricista MAURICIO FIGUEIREDO BELTRAMELO como responsável técnico.</p> <p>O profissional solicitou excepcionalidade para responder pela empresa em epígrafe e pela Construtora B&C Ltda, a qual já responde.</p> <p>Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, aprovada a excepcionalidade do profissional "ad referendum" do Plenário para responder por duas empresas, somos de parecer favorável a inclusão do Eng. Eletricista Maurício Figueiredo BeltrameLO como responsável técnico, ART n. 1320160013742.</p>
271.	2016/106967-8	M4 CONSULTORIA E PROJETOS ENGENHARIA LTDA	<p>Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº:11217115, e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista MARCOS ANTONIO LEITE DAS VIRGENS, pelo Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.</p> <p>Informo ao nobre Coordenador que consta no quadro tecnico da empresa 02 Engenheiros Eletricista, não sendo necessario fazer comunicado a empresa para apresentar outro responsavel tecnico.</p>
272.	2016/138552-9	MACIEL PEREIRA DE SOUZA	<p>O interessado requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66 e, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA.</p> <p>Diplomado pela ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO "PEDRO CHAVES DOS SANTOS" - MACE, em 03/03/2009, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA.</p> <p>Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 90.922/85, combinado com o Decreto n. 4.560, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de Técnico em Eletrotécnica. (código 123-05-00).</p>
273.	2016/106961-9	MAGDO DA SILVA SANTOS	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
274.	2016/106969-4	MAGDO DA SILVA SANTOS	O nosso aprezer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida..
275.	2016/107596-1	MARCELO ANDREY OLIVEIRA DOS SANTOS	<p>Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Engenheiro de Computação MARCELO ANDREY OLIVEIRA DOS SANTOS, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.</p>

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

276.	2016/107612-7	MARCELO APARECIDO ZAMPRONI SOARES LIMA	O profissional interessado Eng. Eletricista Marcelo Aparecido Z. Soares Lima solicita a baixa da ART n. 1320160029617 e o registro do atestado. Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160029617 e o registro do atestado. Solicitamos, ainda, que seja encaminhada cópia da ART n. 1320160029617 ao Departamento de Fiscalização para que seja verificado se o valor do contrato está condizente com o valor declarado na ART (R\$ 8.000,00).
277.	2016/139151-0	MARCELO APARECIDO ZAMPRONI SOARES LIMA	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11592892, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista MARCELO APARECIDO ZAMPRONI SOARES LIMA.
278.	2016/106892-2	MARCELO QUEIROZ LEAL	Diante do exposto somos de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART supracitada em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho
279.	2016/107196-6	MARCELO QUEIROZ LEAL	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
280.	2016/107407-8	MARCELO QUEIROZ LEAL	O profissional Técnico em Automação Industrial MARCELO QUEIROZ LEAL requer a baixa da ART n. 11750242. Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11750242.
281.	2016/107411-6	MARCELO QUEIROZ LEAL	O profissional Técnico em Automação Industrial MARCELO QUEIROZ LEAL requer a baixa da ART n. 11759784. Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11759784.
282.	2016/107412-4	MARCELO QUEIROZ LEAL	O profissional Técnico em Automação Industrial MARCELO QUEIROZ LEAL requer a baixa da ART n. 11750331. Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11750331.
283.	2016/107414-0	MARCELO QUEIROZ LEAL	O profissional Técnico em Automação Industrial MARCELO QUEIROZ LEAL requer a baixa da ART n. 11750323. Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11750323.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

284.	2016/107415-9	MARCELO QUEIROZ LEAL	O profissional Técnico em Automação Industrial MARCELO QUEIROZ LEAL requer a baixa da ART n. 11750260. Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11750260.
285.	2016/023103-0	MARCELO SCATOLIN QUEIROZ	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320160005148, em nome do profissional Engenheiro de Controle e Automação MARCELO SCATOLIN QUEIROZ.
286.	2016/084462-7	MARCELO SCATOLIN QUEIROZ	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11726279, em nome do profissional Engenheiro de Controle e Automação MARCELO SCATOLIN QUEIROZ.
287.	2016/095346-9	MARCELO SCATOLIN QUEIROZ	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº 1320160007017(Múltipla Mensal), em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
288.	2016/107592-9	MARCELO SCATOLIN QUEIROZ	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320160027098, em nome do profissional Engenheiro de Controle e Automação MARCELO SCATOLIN QUEIROZ.
289.	2016/117827-2	Marcelo Schuroff	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO DO REGISTRO DEFINITIVO DE MARCELO SCHUROFF COMO TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL.
290.	2016/106042-5	MARCIO CABANHAS DA SILVA	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11756414.
291.	2016/106043-3	MARCIO CABANHAS DA SILVA	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11747777
292.	2016/138666-5	MARCIO CABANHAS DA SILVA	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320160031806???.
293.	2016/106862-0	MARCO AURELIO CANDIA BRAGA	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11425877 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico MARCO AURELIO CANDIA BRAGA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, para que conste na Certidão de Registro da Empresa, a RESTRIÇÃO para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

294.	2016/107524-4	MARCOS AURELIO SILVA DE OLIVEIRA	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 3º E 4º do Decreto Federal n. 90922/85, no limite de sua formação profissional, Tera o título de : Técnico em Automação.
295.	2016/138303-8	MARCOS CALADO	O profissional Eng. Eletricista MARCOS CALADO com atribuições dos artigos 9º na íntegra e 8º com restrições, conforme a Resolução 218/73 do CONFEA. Concluiu o curso de Pós Graduação Lato Sensu em Sistemas Elétricos na área de engenharia elétrica, sendo diplomado em 20/05/2016. Estando em ordem com a documentação apresentada, somos de parecer favorável que o profissional passe a ter o artigo 8º da Resolução 218/73 do CONFEA, na íntegra.
296.	2016/138303-8	MARCOS CALADO	O registro como técnico em eletrotécnica deve ser indeferido.
297.	2016/106639-3	MARCOS FERNANDO ZAGO CARMINATO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, e que o profissional tem atribuições para os serviços prestados, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11766763 e REGISTRO DO REFERIDO ATESTADO.
298.	2016/127947-8	MARCOS FERNANDO ZAGO CARMINATO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320160022577, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista MARCOS FERNANDO ZAGO CARMINATO.
299.	2016/053757-0	MARCOS PAULO PANZERI DE OLIVEIRA	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART's nºs: 11665977 e 11702609 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
300.	2016/105854-4	MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA - EPP	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho.
301.	2016/106381-5	MARCOS RIBEIRO DA SILVA	Baixa deferida.
302.	2016/106069-7	MARCOS VINICIUS DE ASSIS VEDOVATTE	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320160020596 Informo ao Nobre Coordenador que para visualizar a ART e so entrar nos Anexos Opcionais.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

303.	2016/117761-6	MARCOS VINICIUS DE ASSIS VEDOVATTE	<p>Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320160013570 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista MARCOS VINICIUS DE ASSIS VEDOVATE, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa BICHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, perante este Conselho.</p> <p>Manifestamos também, por determinar ao DAR para RESTRINGIR na Folha de Informação da Empresa BICHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, as atividades referentes a ENGENHARIA ELÉTRICA, até a apresentação de um NOVO Responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social.</p>
304.	2016/107445-0	MARCOS VINICIUS TAVARES MENDES	<p>O interessado requer o seu Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007 de 05DEZ2003, do CONFEA.</p> <p>Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 08/08/2016, no curso de ENGENHARIA ELÉTRICA.</p> <p>Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução N.º 218 de 29.06.73 do CONFEA e o TÍTULO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA.(Cód.121-08-00).</p>
305.	2016/053755-4	MARLON CESAR SOUZA DA SILVA	<p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11727440 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.</p>
306.	2016/053756-2	MARLON CESAR SOUZA DA SILVA	<p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11728629 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.</p>
307.	2016/063949-7	MAURO DE CASTRO	<p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições do artigo 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11598149 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.</p>
308.	2016/063954-3	MAURO DE CASTRO	<p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições do artigo 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11646243 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.</p>
309.	2016/106867-1	MAURO DOURADO	<p>Diante do exposto, atendida as exigências legais e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320160035119, com posterior registro de Atestado Parcial em nome do profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial MAURO DOURADO.</p>
310.	2016/138368-2	MAURO DOURADO	<p>Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320160035119, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial MAURO DOURADO.</p>

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

311.	2016/138664-9	Max Ricardo do Nascimento	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO do REGISTRO DEFINITIVO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA de MAX RICARDO DO NASCIMENTO.
312.	2016/139568-0	MAYARA RONDON DA SILVA	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11700260 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica da Engenheira Eletricista MAYARA RONDON DA SILVA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa FI ELIETE SORRILHA LEITE-ME, perante este Conselho. Manifestamos também, por determinar ao DAR para NOTIFICAR a Empresa FI ELIETE SORRILHA LEITE-ME, para apresentar NOVO Responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do REGISTRO da EMPRESA, neste Conselho.
313.	2016/105682-7	MAYCON VENTURATO GIORI	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
314.	2016/138706-8	METALCAVA	Estando a documentação de acordo com a Resolução n. 413/97 do CONFEA, somos de parecer favorável ao visto da empresa pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Tecnólogo em Eletromecânica Charles Cava, ART n. 1320160035680. A validade do visto da empresa será até 31/03/2017, em face da validade da certidão de registro de pessoa jurídica emitido pelo CREA/SC. Para continuidade do visto após 31/03/2017, caso necessite, deverá apresentar nova certidão de registro do CREA/SC.
315.	2016/139234-7	MICHAEL WESLEY BATISTA MACHADO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
316.	2016/084788-0	MICHEL DA SILVA GOMES	O interessado Técnico em Mecânica MICHEL DA SILVA GOMES requer a interrupção do seu registro no CREA-MS. Considerando que não existem débitos pendentes no Conselho, estando de conformidade com a Resolução 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a interrupção do registro do profissional no CREA-MS.
317.	2016/138749-1	Michele Barbosa dos Santos Pereira	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRA MECÂNICA.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

318.	2016/139358-0	MONTSERVICE MONTAGENS E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	<p>A empresa MONTSERVICE MONTAGENS E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA do estado de São Paulo requer o visto no CREAMS.</p> <p>Estando a documentação de conformidade com a Resolução 413/97 do CONFEA, somos de parecer favorável ao visto pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico JEFFERSON DAVIS SERRADOR, ART n. 1320160016492.</p> <p>A validade do visto será até 31/12/2016, conforme a validade da certidão de registro de pessoa jurídica do CREA-SP. Para continuidade do visto, caso necessite, deverá apresentar a certidão de registro do exercício de 2017.</p>
319.	2016/140159-1	MW TELEINFORMATICA LTDA	<p>Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11744159 de cargo e função.</p>
320.	2016/011953-1	NATANAEL ELIAS BARROS	<p>O interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1007/03 do CONFEA.</p> <p>Diplomado pelo Centro de Formação Profissional 'Salim Kassab' - SENAI, em 20/03/2006, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA.</p> <p>Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 4º do Decreto 90.922/85, combinado - com as alterações do Decreto n. 4.560/2002, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de Técnico em Eletrotécnica.</p>
321.	2016/106405-6	NEI SANTIAGO SANTANA	<p>Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11344665</p>
322.	2016/106515-0	NEI SANTIAGO SANTANA	<p>O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO DAS BAIXAS DAS ARTs REQUERIDAS.</p>
323.	2016/106522-2	NEI SANTIAGO SANTANA	<p>O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO DAS BAIXAS DAS ARTs REQUERIDAS.</p>
324.	2016/106539-7	NEI SANTIAGO SANTANA	<p>O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO DAS BAIXAS DAS ARTs SOLICITADAS.</p>
325.	2016/106540-0	NEI SANTIAGO SANTANA	<p>O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART SOLICITADA.</p>
326.	2016/106541-9	NEI SANTIAGO SANTANA	<p>O nosso parecer é favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.</p>
327.	2016/106542-7	NEI SANTIAGO SANTANA	<p>O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.</p>

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

328.	2016/106547-8	NEI SANTIAGO SANTANA	O profissional Eng. Elet ^a NEI SANTIAGO SANTANA requer a baixa da ART n. 11644125. Em análise à documentação apresentada, somos pela baixa da ART n. 11644125 em nome do Eng. Elet ^a NEI SANTIAGO SANTANA
329.	2016/106549-4	NEI SANTIAGO SANTANA	O profissional Eng. Elet ^a NEI SANTIAGO SANTANA requer a baixa da ART n. 11753491. Em análise à documentação apresentada, somos pela baixa da ART n. 11753491 em nome do Eng. Elet ^a NEI SANTIAGO SANTANA
330.	2016/106553-2	NEI SANTIAGO SANTANA	O profissional Eng. Elet ^a NEI SANTIAGO SANTANA requer a baixa da ART n. 11744790. Em análise à documentação apresentada, somos pela baixa da ART n. 11744790 em nome do Eng. Elet ^a NEI SANTIAGO SANTANA.
331.	2016/106556-7	NEI SANTIAGO SANTANA	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11676957.
332.	2016/106559-1	NEI SANTIAGO SANTANA	O profissional Eng. Elet ^a NEI SANTIAGO SANTANA requer a baixa da ART n. 11676942. Em análise à documentação apresentada, somos pela baixa da ART n. 11676942 em nome do Eng. Elet ^a NEI SANTIAGO SANTANA.
333.	2016/106563-0	NEI SANTIAGO SANTANA	Baixa deferida.
334.	2016/106685-7	NEI SANTIAGO SANTANA	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida
335.	2016/106688-1	NEI SANTIAGO SANTANA	Estando regularizados os serviços e de acordo com suas atribuições profissionais,o nosso parece é favorável à Baixa da ART,requerida.
336.	2016/107464-7	NEI SANTIAGO SANTANA	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11686670, em nome do profissional Engenheiro Eletricista NEI SANTIAGO SANTANA.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

337.	2016/138383-6	NELSON ANTONIO FERREIRA CANDIDO NETO	<p>O interessado requer Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA.</p> <p>Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 07/08/2013, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de Engenharia da Computação.</p> <p>Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 9º da Resolução n.º 218/73, conforme disposto na Resolução 380/93 do CONFEA, e o título de Engenheiro da Computação.</p>
338.	2016/063936-5	NELSON PEREIRA JUNIOR	<p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11755449 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Operação - Mecânica de Máquinas e Ferramentas- NELSON PEREIRA JUNIOR, pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.</p> <p>Manifestamos também, por comunicar a Empresa, que deve apresentar novo Profissional habilitado, para responder pelas atividades técnicas constantes em seu objetivo social, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de Autuação e Notificação nos termos da Lei nº: 5.194/66.</p>
339.	2016/095166-0	NERY DE OLIVEIRA LIMA NETO	<p>O profissional interessado Eng. Eletricista NERY DE OLIVEIRA LIMA NETO requer a reativação do seu registro definitivo como engenheiro eletricista.</p> <p>Estando em ordem com a documentação, de conformidade com a Resolução 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro do profissional no CREA-MS.</p>
340.	2016/138556-1	NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP	<p>Estando em ordem a documentação, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, para desenvolvimento de atividades nas áreas da ENGENHARIA ELÉTRICA e de TELECOMUNICAÇÕES.</p>
341.	2016/107240-7	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELI - ME	<p>Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a EXCLUSÃO do profissional Eng. Mecânico JOÃO PAULO SILVA DA CRUZ como responsável técnico, ART n. 11753360.</p>
342.	2016/107467-1	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELI - ME	<p>Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº:11753360 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico JOÃO PAULO SILVA DA CRUZ pelo Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho..</p> <p>OBS. O DAR devere emitir a Certidão com 'Restrição a Area da Engenharia Mecânica'.</p>
343.	2016/074239-5	NIPLAN ENGENHARIA S.A.	<p>A empresa solicitou a inclusão do profissional Eng. Mecânico Jorge Pisani Menezes como responsável técnico.</p> <p>Cumprido a diligência solicitada, estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Mecânico Jorge Pisani Menezes como responsável técnico, ART n. 1320160010582, exclusivamente na área de engenharia mecânica.</p>

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

344.	2016/106724-1	NORTE SUL AMBIENTAL EIRELI ME	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico FABIO TAFURI CRUZ – ART nº: 1320160004572, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, neste Conselho, para atuar na Área de ENGENHARIA MECÂNICA.
345.	2016/106664-4	NOVA LINEA ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA	A empresa requer a inclusão do profissional Eng. Mecânico RUBEN ALOYS WECK como responsável técnico. Estando em ordem, de acordo com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Mecânico RUBEN ALOYS WECK como responsável técnico, ART n. 1320160019889. Retirar a restrição da área de engenharia mecânica.
346.	2016/128047-6	ODAIR DAMASCENO	O profissional Técnico em Mecânica Odair Damasceno requer a baixa na ART n. 11234867 Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11234867.
347.	2016/128057-3	ODAIR DAMASCENO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
348.	2016/128059-0	ODAIR DAMASCENO	O nosso parecer é favorável à BAIXA da ART requerida.
349.	2016/128061-1	ODAIR DAMASCENO	O nosso apreço é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
350.	2016/128064-6	ODAIR DAMASCENO	O nosso apreço é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
351.	2016/128067-0	ODAIR DAMASCENO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
352.	2016/128069-7	ODAIR DAMASCENO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO das BAIXAS das ARTS REQUERIDAS
353.	2016/128072-7	ODAIR DAMASCENO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
354.	2016/128089-1	ODAIR DAMASCENO	O nosso apreço é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
355.	2016/128092-1	ODAIR DAMASCENO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
356.	2016/128109-0	ODAIR DAMASCENO	O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DAS BAIXAS DAS ARTs REQUERIDAS.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

357.	2016/128110-3	ODAIR DAMASCENO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
358.	2016/128111-1	ODAIR DAMASCENO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
359.	2016/128117-0	ODAIR DAMASCENO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
360.	2016/128118-9	ODAIR DAMASCENO	O profissional Técnico em Mecânica Odair Damasceno requer a baixa da ART n. 11255580. Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11255580.
361.	2016/128119-7	ODAIR DAMASCENO	O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DAS BAIIXAS DAS ARTs REQUERIDAS.
362.	2016/128120-0	ODAIR DAMASCENO	O nosso apreçer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
363.	2016/138134-5	ODAIR DAMASCENO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
364.	2016/138137-0	ODAIR DAMASCENO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
365.	2016/138176-0	ODAIR DAMASCENO	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
366.	2016/138178-7	ODAIR DAMASCENO	O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA BAIXA DA ART REQUERIDA.
367.	2016/138285-6	ODAIR DAMASCENO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11326800, em nome do profissional Técnico em Mecânica ODAIR DAMASCENO.
368.	2016/138286-4	ODAIR DAMASCENO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11326976, em nome do profissional Técnico em Mecânica ODAIR DAMASCENO.
369.	2016/138287-2	ODAIR DAMASCENO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11328648, em nome do profissional Técnico em Mecânica ODAIR DAMASCENO.
370.	2016/138289-9	ODAIR DAMASCENO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11338318, em nome do profissional Técnico em Mecânica ODAIR DAMASCENO.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

371.	2016/138290-2	ODAIR DAMASCENO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11338340, em nome do profissional Técnico em Mecânica ODAIR DAMASCENO.
372.	2016/095458-9	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O profissional Eng. Eletricista ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA requer a baixa da ART n. 11686184. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11686184.
373.	2016/095459-7	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O profissional Eng. Eletricista ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA requer a baixa da ART n. 1320160002009.. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160002009.
374.	2016/095461-9	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O profissional Eng. Eletricista ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA requer a baixa da ART n. 1320160001912. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160001912.
375.	2016/128073-5	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
376.	2016/128074-3	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
377.	2016/128075-1	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da ABIXA da ART requerida.
378.	2016/128077-8	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
379.	2016/128078-6	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
380.	2016/128079-4	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida.
381.	2016/128082-4	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
382.	2016/128083-2	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

383.	2016/138704-1	ON VISION	<p>Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 336/89 do CONFEA.</p> <p>Diante do exposto, manifestamos pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Técnico em Mecânica CELSO JOSÉ DE SOUZA - ART n. 1320160038146, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECÂNICA, com RESTRIÇÃO à área da ENGENHARIA ELÉTRICA.</p>
384.	2016/138965-6	OTIMIZA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA EPP	<p>A empresa requer a inclusão do profissional Eng.Mecânico ERNESTO KENJI ISHIOKA como responsável técnico.</p> <p>Estando em ordem com a documentação, conforme a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng.Mecânico ERNESTO KENJI ISHIOKA como responsável técnico, ART n.1320160037270.</p>
385.	2016/106712-8	Pablo Luiz Ferreira Alves	<p>Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA.</p> <p>Terá o título de ENGENHEIRO MECÂNICO.</p>
386.	2016/095509-7	PAULO BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS	<p>Diante do exposto, sou pelo INDEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro de Produção – Eletricista PAULO CESAR DOS SANTOS DE BARROS, como Responsável Técnico pela Empresa FI PAULO BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME e consequentemente pelo CANCELAMENTO da ART nº: 1320160014321, nos arquivos deste Conselho.</p>
387.	2016/107574-0	PAULO CARDOSO DE CASTRO	<p>O profissional Eng. Eletricista PAULO CARDOSO DE CASTRO requer a baixa da ART n. 1320160025592.</p> <p>Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160025592.</p>
388.	2016/095283-7	PEDRO CANDIDO DE ALMEIDA	<p>O profissional interessado Técnico em Mecânica PEDRO CANDIDO DE ALMEIDA requer as baixas das ARTs n. 11615484 e 11650294.</p> <p>Estando em ordem, de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 11615484 e 11650294.</p>
389.	2016/095284-5	PEDRO CANDIDO DE ALMEIDA	<p>O profissional interessado Técnico em Mecânica PEDRO CANDIDO DE ALMEIDA requer a baixa da ARTs n. 11645547.</p> <p>Estando em ordem, de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11645547.</p>
390.	2016/095285-3	PEDRO CANDIDO DE ALMEIDA	<p>O profissional interessado Técnico em Mecânica PEDRO CANDIDO DE ALMEIDA requer a baixa da ARTs n. 11599322.</p> <p>Estando em ordem, de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11599322.</p>

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

391.	2016/095286-1	PEDRO CANDIDO DE ALMEIDA	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11599297 e 11392510, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
392.	2016/095570-4	PEDRO EUGENIO MARCONDES JUSTINO RIBEIRO	O profissional Eng. Eletricista PEDRO EUGENIO MARCONDES JUSTINO RIBEIRO requer a baixa da ART n. 11718761. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11718761.
393.	2016/095575-5	PEDRO EUGENIO MARCONDES JUSTINO RIBEIRO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11718758 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista PEDRO EUGENIO MARCONDES JUSTINO RIBEIRO, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
394.	2016/139003-4	PEDRO LUIZ ALONSO DE OLIVEIRA	O profissional Eng. Eletricista PEDRO LUIZ ALONSO DE OLIVEIRA requer a reativação do seu registro definitivo no CREA-MS. Estando em ordem, de conformidade com Resolução 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro do profissional.
395.	2016/138656-8	POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista ALVARO ZEFERINO JUNIOR - ART n. 1320160037588, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA ELÉTRICA. Em tempo: Considerando a solicitação da excepcionalidade em nome do Eng. Eletricista ALVARO ZEFERINO JUNIOR, para que responda tecnicamente pela ENGEARQ PROJETO E EXECUÇÃO LTDA, além da empresa POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Estando em ordem a documentação, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da Excepcionalidade do profissional para responder tecnicamente pelas as empresas acima.
396.	2016/138752-1	Pradela Para-raios	A empresa Comercial Pradela Ltda. do estado de São Paulo requer o visto no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia elétrica. Estando de conformidade com a Resolução 413/97 do CONFEA, somos de parecer favorável ao visto pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista Marcio Henrique Pradela, ART n. 1320160038577. O visto da empresa terá validade até 31/12/2016, em face da validade da certidão de registro da pessoa jurídica emitida pelo CREA-SP. Poderá dar continuidade ao visto com apresentação de nova certidão com validade para o exercício de 2017.
397.	2016/107463-9	PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão do profissional MARCUS VINICIUS PEREIRA, Engenheiro Eletricista, ART nº: 1320160027695, Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

398.	2016/105723-8	Promaster Engenharia	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECÂNICA sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Produção – Mecânica Fausto Bertoluci Leardini – ART nº: 1320160015207, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do CONFEA.
399.	2016/106750-0	PROSYS INFORMATICA	Diante do exposto, estando em ordem à documentação e, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Técnico em Telecomunicações HENRIQUE DA SILVA BRITO - ART nº: 1320160020868, para desenvolvimento de atividade na área da ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES, ficando a Empresa e o profissional com um total de 05 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2017.
400.	2016/106836-1	PROTEÇÃO REALE	Diante do exposto, estando em ordem à documentação e, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Telecomunicações BRUNO FERNANDES DE ALCANTARA - ART nº: 1320160005493, para desenvolvimento de atividades nas áreas das ENGENHARIA ELÉTRICA e TELECOMUNICAÇÕES, ficando a Empresa e o profissional com um total de 05 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2017.
401.	2016/074259-0	RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	A empresa requer a inclusão do profissional Eng. Eletricista MARCELO HOFFMANN BAMPI como responsável técnico. Foi solicitada diligência para apresentação de declaração de residência do profissional. Cumprida a diligência, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Eletricista MARCELO HOFFMANN BAMPI, ART n. 1320160011094.
402.	2016/117647-4	RADIO CAPITAL DO SOM LTDA	O profissional Eng. de Comunicação Mauro de Castro requer a baixa da ART n. 11598225 do exercício de 2015. Estando de acordo com as Resoluções 336/89 e 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11598225.
403.	2016/117636-9	RÁDIO CENTRAL DE CASSILÂNDIA LTDA.	O profissional Eng. de Comunicação Mauro de Castro requer a baixa da ART n. 11598222 do exercício de 2015. Estando de acordo com as Resoluções 336/89 e 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11598222.
404.	2016/117632-6	RADIO DIFUSORA MATOGROSSENSE LTDA	O profissional Eng. de Comunicação Mauro de Castro requer a baixa da ART n. 11598135 do exercício de 2015. Estando de acordo com as Resoluções 336/89 e 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11598135.
405.	2016/117649-0	RADIO FM CORUMBÁ LTDA	O profissional Eng. de Comunicação Mauro de Castro requer a baixa da ART n. 11598127 do exercício de 2015. Estando de acordo com as Resoluções 336/89 e 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11598127.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

406.	2016/117656-3	RADIO FM S.L. LTDA - ME	O profissional Eng. de Comunicação Mauro de Castro requer a baixa da ART n. 11598202 do exercício de 2015. Estando de acordo com as Resoluções 336/89 e 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11598202.
407.	2016/117635-0	RADIO MUNDO NOVO FM LTDA	O profissional Eng. de Comunicação Mauro de Castro requer a baixa da ART n. 11598181 do exercício de 2015. Estando de acordo com as Resoluções 336/89 e 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11598181.
408.	2016/117664-4	RADIOSUL EMISSORAS INTEGRADAS LTDA	O profissional Eng. de Comunicação Mauro de Castro requer a baixa da ART n. 11598223 do exercício de 2015. Estando de acordo com as Resoluções 336/89 e 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11598223.
409.	2016/084466-0	RAFAEL BRITO ALVES	O profissional Eng. Eletricista RAFAEL BRITO ALVES requer a baixa da ART n. 11676400 Estando em ordem com a documentação, de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11676400.
410.	2016/095460-0	RAFAEL NISHIMURA	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
411.	2016/107481-7	RAFAEL SCHERLOSKI DOS SANTOS	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES.
412.	2016/140153-2	RAINER BEZERRA CAVALCANTE	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART REQUERIDA.
413.	2016/139417-0	RANIERI JOSE NOGUEIRA DA SILVA	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

414.	2016/139423-4	RANIERI JOSE NOGUEIRA DA SILVA	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
415.	2016/139427-7	RANIERI JOSE NOGUEIRA DA SILVA	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
416.	2016/139429-3	RANIERI JOSE NOGUEIRA DA SILVA	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
417.	2016/139430-7	RANIERI JOSE NOGUEIRA DA SILVA	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
418.	2016/139432-3	RANIERI JOSE NOGUEIRA DA SILVA	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
419.	2016/106830-2	REDE IDL NET	A empresa requer o registro no Conselho como "empresa especial" na área de engenharia elétrica - telecomunicação. Estando em ordem com a documentação, de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA e Instrução Normativa 021/01 - CEEEM, somos de parecer favorável ao registro sob a responsabilidade técnica do Tecnólogo em Telecomunicações REGINALDO ALVES ROMANO, ART n. 13201624080. Capital social - R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Grau de risco - 03 pontos. A empresa alcançou o total de 08 (oito) pontos.
420.	2016/138469-7	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11276927?.
421.	2016/138470-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11287098?.
422.	2016/138471-9	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11294476?.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

423.	2016/138472-7	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
424.	2016/138474-3	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
425.	2016/138475-1	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
426.	2016/138476-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
427.	2016/138477-8	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
428.	2016/138478-6	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
429.	2016/138479-4	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
430.	2016/138480-8	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
431.	2016/138481-6	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

432.	2016/138482-4	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	<p>O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11403121, perante os arquivos deste conselho.</p> <p>Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;</p> <p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.</p>
433.	2016/138483-2	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	<p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.</p>
434.	2016/138488-3	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	<p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.</p>
435.	2016/138489-1	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	<p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.</p>
436.	2016/138490-5	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	<p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.</p>
437.	2016/138491-3	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	<p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.</p>
438.	2016/138492-1	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	<p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.</p>

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

439.	2016/138494-8	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
440.	2016/138495-6	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
441.	2016/138496-4	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
442.	2016/138497-2	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
443.	2016/138498-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
444.	2016/138499-9	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
445.	2016/138500-6	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

446.	2016/138501-4	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	<p>O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11488924, perante os arquivos deste conselho.</p> <p>Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;</p> <p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.</p>
447.	2016/138502-2	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	<p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.</p>
448.	2016/138575-8	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	<p>Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11507427.</p>
449.	2016/138576-6	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	<p>Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11509681.</p>
450.	2016/138578-2	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	<p>Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11515833.</p>
451.	2016/138579-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	<p>Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11518173.</p>
452.	2016/138583-9	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	<p>Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11549385.</p>
453.	2016/138601-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	<p>Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11556121?.</p>
454.	2016/138604-5	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	<p>Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11563077?.</p>
455.	2016/138605-3	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	<p>Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11565326</p>

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

456.	2016/138606-1	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. ?
457.	2016/138607-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. .?
458.	2016/138608-8	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11573159?.
459.	2016/138628-2	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11585220??.?
460.	2016/138629-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11600000??.
461.	2016/138630-4	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11600225??.
462.	2016/138632-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11601146??.?
463.	2016/138634-7	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11603425.?
464.	2016/138636-3	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11604883?.
465.	2016/138638-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11618891?.
466.	2016/138640-1	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11636469.
467.	2016/138717-3	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11639080?.
468.	2016/138718-1	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11639766?

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

469.	2016/138719-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11639782?.
470.	2016/138720-3	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11646927?.
471.	2016/138721-1	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11647834?.
472.	2016/138722-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11655185?.
473.	2016/138723-8	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11655298?.
474.	2016/138724-6	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11661036?.
475.	2016/138726-2	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11742141?
476.	2016/138727-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11666121?
477.	2016/138728-9	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11667720?
478.	2016/138729-7	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11668511?
479.	2016/138730-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11685997?
480.	2016/138731-9	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11696000

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

481.	2016/138732-7	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11707143?
482.	2016/138734-3	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11713875?
483.	2016/138735-1	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11713888
484.	2016/138736-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11714753?
485.	2016/138737-8	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11714832
486.	2016/138738-6	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11719103.
487.	2016/138739-4	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11722856??.
488.	2016/138740-8	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320160014822??.
489.	2016/105738-6	RENATO SILVA SILVEIRA	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
490.	2016/117885-0	RICARDO ANDRADE DE ALENCAR RODI	O interessado Técnico em Telecomunicações RICARDO ANDRADE DE ALENCAR RODI requer a reativação do registro no CREA-MS. Estando de conformidade com a Resolução 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro do profissional, devendo o Setor de Atendimento cobrar a anuidade as taxas correspondentes.
491.	2016/095573-9	RICARDO BATISTA ROSA JUNIOR	O profissional Tecnólogo em Eletrotécnica RICARDO BATISTA ROSA JUNIOR requer a baixa da ART n. 1320160007065. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART.
492.	2016/138698-3	RICARDO HIDEKI KASAI	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320160037202 e REGISTRO DO REFERIDO ATESTADO

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

493.	2016/063895-4	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11655645 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
494.	2016/063903-9	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11653244 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
495.	2016/063959-4	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11606596 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
496.	2016/063962-4	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11703778 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
497.	2016/063964-0	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11712170 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
498.	2016/064001-0	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11685790 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
499.	2016/064002-9	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11668791 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
500.	2016/064003-7	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11658450 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

501.	2016/064004-5	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11651725 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
502.	2016/064005-3	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11605611 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
503.	2016/064006-1	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11638524 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
504.	2016/064007-0	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11688609 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
505.	2016/064008-8	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11713050 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
506.	2016/064009-6	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11659239 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
507.	2016/064011-8	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11645217 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
508.	2016/064012-6	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11642354 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
509.	2016/064013-4	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11674100 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

510.	2016/064015-0	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11624903 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
511.	2016/107447-7	RICARDO WOITOWICZ	O profissional Eng. Eletricista RICARDO WOITOWICZ requer a baixa da ART n. 11677183. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART.
512.	2016/106757-8	RODRIGO ALVES RIBEIRO CALUNGA	O interessado requer o seu Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007 de 05DEZ2003, do CONFEA. Diplomado pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 25/01/2016 na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução N.º 218 de 29.06..73 do CONFEA e o TÍTULO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA.(Cód.121-08-00).
513.	2016/095235-7	RODRIGO BARBOSA DA FONSECA	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11713711, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
514.	2016/138554-5	RODRIGO BARBOSA DA FONSECA	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11697427?
515.	2016/117855-8	rodrigo cesar sperandio	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO do REGISTRO DEFINITIVO do RODRIGO CÉSAR SPERANDIO como TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA.
516.	2016/107391-8	Rodrigo dos Santos Torralbo	artigo 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, conforme disposto na Resolução n. 380/93 CONFEA.
517.	2016/139695-4	RODRIGO FERREIRA MARTINS	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11364895, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Técnico em Eletrotécnica RODRIGO FERREIRA MARTINS.
518.	2016/106644-0	RODRIGO FREITAS FOGACA	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO DA BAIXA DA ART Nº11 543 089.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

519.	2016/106656-3	RODRIGO FREITAS FOGACA	O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO da BAIXA da ART requerida.
520.	2016/106657-1	RODRIGO FREITAS FOGACA	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUÇÃO do REGISTRO de Tecnólogo em Redes de Computadores do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
521.	2016/084937-8	RODRIGO LEONARDO DA ROS	O profissional interessado requer a baixa da ART n. 1320160012673. Estando em ordem com a documentação, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160012673.
522.	2016/107458-2	RODRIGO LEONARDO DA ROS	O profissional Eng. Eletricista Rodrigo Leonardo da Ros requer a baixa da ART n. 1320160026963 Estando a documentação de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160026963.
523.	2016/139077-8	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
524.	2016/139084-0	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
525.	2016/139086-7	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320160017840??.
526.	2016/139087-5	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320160010288??.
527.	2016/139096-4	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320160010334??.
528.	2016/139098-0	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11764165??
529.	2016/139099-9	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11761297??.?

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

530.	2016/139100-6	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11760419?
531.	2016/139102-2	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11757231??
532.	2016/139104-9	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11742141?
533.	2016/139107-3	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11738082
534.	2016/139108-1	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320160026755?.
535.	2016/139113-8	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11734335?.
536.	2016/139114-6	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11742333.
537.	2016/139115-4	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320160037204?.
538.	2016/107293-8	RONAIR ANJOS DE SOUZA	Art. 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, exceto o disposto no §2º do art. 4º do mesmo Decreto, no âmbito de sua formação profissional.
539.	2016/107293-8	RONAIR ANJOS DE SOUZA	Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFEA.
540.	2016/084776-6	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11651226 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

541.	2016/084783-9	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	O profissional interessado requer a baixa da ART n. 11301377. Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11301377.
542.	2016/084786-3	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	Considerando que o profissional possui as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA; Considerando que as atividades descritas na ART n. 11136944 não são atividades amparadas pelas suas atribuições. Somos de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 11136944.
543.	2016/084789-8	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	O profissional interessado requer a baixa da ART n. 11090602. Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11090602.
544.	2016/084790-1	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	profissional requer a baixa da ART n. 11553666. Considerando que as atividades descritas na ART n. 11553666 não são atribuições do engenheiro eletrícista. Somos de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 11553666, notificação do profissional por exorbitância
545.	2016/084792-8	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	O profissional interessado requer a baixa da ART n. 11348665 de cargo e função pela empresa Eletrosul. Estando em ordem, de acordo com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11348665.
546.	2016/106765-9	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as normas legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11090602 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica em nome do Engenheiro Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO, emitido pela Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/A – ELETROSUL, neste Conselho.
547.	2016/106766-7	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	Diante do exposto, sou pela NULIDADE da ART nº: 11136944 e pelo INDEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica em nome do Engenheiro Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO, emitido pela Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/A – ELETROSUL. Manifestamos também, para seja enviado a documentação para o DFI, para Notificação do Engenheiro Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO, por exorbitância, nos termos da alínea "b" do art. 6º da Lei n. 5.194/66.
548.	2016/106767-5	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as normas legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11301377 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica em nome do Engenheiro Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO, emitido pela Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/A – ELETROSUL, neste Conselho.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

549.	2016/106769-1	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela NULIDADE da ART nº 11553666 e INDEFERIMENTO do registro do atestado, em nome do profissional Engenheiro Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTÓDIO, com posterior envio do processo ao DFI – Departamento de Fiscalização, para autuação do interessado por infração ao artigo 6º "b" da Lei n. 5.194/66.
550.	2016/106770-5	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as normas legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11633980 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica em nome do Engenheiro Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO, emitido pela Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/A – ELETROSUL, neste Conselho.
551.	2016/106771-3	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as normas legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11651226 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica em nome do Engenheiro Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO, emitido pela Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/A – ELETROSUL, neste Conselho.
552.	2016/106772-1	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as normas legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11.348.665 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica em nome do Engenheiro Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO, emitido pela Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/A – ELETROSUL, neste Conselho.
553.	2016/117763-2	RONI DA CUNHA	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO da REATIVAÇÃO do REGISTRO DEFINITIVO do Profissional em epígrafe, neste Conselho, sendo-lhe concedido as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA. Terá o Título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.
554.	2016/084764-2	ROXADELLI & ROXADELLI LTDA - ME	A empresa do estado do Paraná requer o registro no CREA-MS, para atividades na área de engenharia mecânica. Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico RICARDO SILVA DOS SANTOS.
555.	2016/117828-0	RR BARROS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº:11648104 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro eletricista CLEBER CABRELI FAVORIN, pelo Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.. OBS. O DAR devere emitir a Certidão com 'Restrição a Area da Engenharia Eletrica.'

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

556.	2016/138292-9	SAMEQ	<p>A empresa do estado de Goiás/GO requer o visto no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia mecânica.</p> <p>Estando a documentação de conformidade com a Resolução 413/97 do CONFEA, somos de parecer favorável ao visto da empresa pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do profissional Eng. Mecânico Ricardo da Cunha Ribeiro, ART n. 1320160027817.</p> <p>O visto da empresa terá validade até 24/12/2016, conforme a data de validade de certidão de registro da pessoa jurídica emitida pelo CREA-GO.</p>
557.	2016/117712-8	Samuel Napolitano	<p>O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO do REGISTRO DEFINITIVO DE SAMUEL NAPOLITANO como TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA.</p>
558.	2016/106121-9	SERGIO LUIZ SANTOS	<p>Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320160020115 .</p>
559.	2016/106992-9	SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÃO LTDA - ME	<p>Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11425877e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico MARCO AURELIO CANDIA BRAGA, pelo Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho..</p>
560.	2016/022816-0	SHUBER LEITE BEZERRA JUNIOR	<p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11705594 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.</p>
561.	2016/022277-4	SINER ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	<p>Diante do exposto, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA ELÉTRICA e de TELECOMUNICAÇÕES, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista VICENTE D'ARCO - ART nº: 11765434.</p>
562.	2016/107589-9	SK TECNOLOGIA	<p>Diante do exposto, estando em ordem à documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECÂNICA sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico WILSON EDGAR KRAUSE – ART nº 1320160027256, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução n. 413/97 do CONFEA.</p>
563.	2016/106017-4	SM MONTAGENS LTDA	<p>A empresa em epígrafe solicita o VISTO no CREA-MS para atividades técnicas na área de engenharia mecânica.</p> <p>Estando a documentação de conformidade com a Resolução 413/97 do CONFEA, somos de parecer favorável ao VISTO da empresa pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico Francisco Chagas de Araujo Neto, ART n. 11763848, restrito a engenharia mecânica.</p> <p>O visto da empresa terá validade até 31/03/2017 em face da validade da certidão de registro do CREA-AM.</p>

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

564.	2016/107444-2	surf net provedor de internet	<p>Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA e Instrução Normativa 021/01 - CEEEM, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Técnico em Telecomunicações RICARDO FRANCISCO PEREIRA MACHADO, ART n.1320160025041.</p> <p>A empresa alcançou o total de 06 pontos.</p>
565.	2016/106903-1	TECFASA BRASIL - OBRAS, CONS COM E MONT DE EQUIPAM LTDA	<p>Diante do exposto, manifestamos pelo INDEFERIMENTO e pelo ARQUIVAMENTO desta solicitação, por estar em DUPLICIDADE.</p>
566.	2016/106906-6	TECFASA BRASIL - OBRAS, CONS COM E MONT DE EQUIPAM LTDA	<p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO da Engenheira Eletricista – Eletrônica MAYARA RONDON DA SILVA – ART nº: 1320160026821, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, neste Conselho, para atuar nas Áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA e ENGENHARIA de TELECOMUNICAÇÕES.</p>
567.	2016/117834-5	Thales Augusto Bernardes de Souza	<p>O parecer é favorável AO DEFERIMENTO do REGISTRO DEFINITIVO de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA.</p>
568.	2016/107551-1	THIAGO DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA	<p>Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 9º e Artigo 8º com restrição de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica, da Resolução 218/1973 do CONFEA.</p> <p>Terá título de ENGENHEIRO ELETRICISTA..</p>
569.	2016/106260-6	THIAGO DE SOUZA ORNELAS	<p>O interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução nº 1007 de 05.12.2003, do CONFEA.</p> <p>Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE/MS em 22/05/2015 no curso de Engenharia de Controle e Automação.</p> <p>Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições de acordo com Resolução 427/99 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Controle e Automação (Cód. 121-03-00).</p>

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

570.	2016/106976-7	THIAGO SOUZA MARTINS	<p>Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Resolução n. 235/1975 do CONFEA..</p> <p>Terá título de ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO.</p> <p>(INCLUSÃO DE TITULO).</p> <p>Informo ao Nobre Coordenador que todos os anexos necessários estão juntados no Processo.</p>
571.	2016/106773-0	Udi - Tech serviços	<p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELÉTRICA sob a Responsabilidade Técnica do Técnico em Eletrotécnica BONIFACIO ALVES – ART nº: 1320160024834, com RESTRIÇÃO na área de ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA CIVIL, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem válida até 31/03/2017, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do CONFEA.</p>
572.	2016/138838-2	Vagner Chaves Freitas	<p>O interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA.</p> <p>Diplomado pela FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI Dourados, em 12/04/2016, pelo curso de TÉCNICO EM MECÂNICA – HABILITAÇÃO: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS.</p> <p>Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Decreto n.º 90.922/85, combinados com o Decreto n. 4.560/02, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de Técnico em Mecânica - Habilitação: Controle e Processos Industriais.</p>
573.	2016/095391-4	VINICIUS MENEZES FERNANDES	<p>O Interessado requer o Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA.</p> <p>Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT, em 22/10/2015, pelo Curso de ENGENHARIA MECÂNICA.</p> <p>Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n.º 218/73 do CONFEA.</p> <p>Terá o título de Engenheiro Mecânico.</p>
574.	2016/117695-4	VIX AR CONDICIONADOS LTDA ME	<p>A empresa com sede em Brasília/DF, solicita registro no CREA-MS para atividades no âmbito da engenharia mecânica e elétrica (eletrotécnica).</p> <p>Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico e Técnico em Eletrotécnica Leonardo de Medeiros Bernardes, ART n. 1320160028498.</p> <p>Com restrição no âmbito da engenharia civil.</p>

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

575.	2016/106093-0	VSP CAMPO GRANDE LTDA	<p>Diante do exposto, estando em ordem à documentação e, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo:</p> <p>a) DEFERIMENTO da MANUTENÇÃO do Registro da Empresa em epígrafe, como "Empresa Especial" e do Responsável Técnico, para atuar na Área de ENGENHARIA ELETRÔNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Técnico em Telecomunicações JARDEL MESSIAS SILVA CORRÊA - ART nº 1320160014172 para o exercício de 2016/2017, ficando a Empresa e o profissional com um total de 07 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2017.</p> <p>b) Manifestamos também pela baixa nº 11508002 em nome do profissional, referente ao exercício de 2014, no sistema/arquivo antigo do CREA/MS.</p>
576.	2016/084956-4	WAGNER QUEIROZ COSTA	<p>O profissional requer a baixa da ART n. 11751132 e registro do atestado anexo, emitido pela Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.</p> <p>Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11751132 e registro do atestado.</p>
577.	2016/106418-8	WELLINGTON MOISES DOS SANTOS BATISTA	<p>Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas nos artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, incluindo o disposto no §2º do art. 4º do mesmo Decreto, no âmbito da sua formação profissional.</p> <p>Terá o título de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA.</p>
578.	2016/011995-7	WELLYNGTON NANDO GADONSKI	<p>Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da EXCEPCIONALIDADE, para que o Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico WELLYNGTON NANDO GADONSKI), possa responsabilizar-se tecnicamente pelas Empresas: Empresa ECO MÁQUINAS IND. COM. IMP. E EXP. LTDA – ART nº: 11764657 e pela Empresa H.D DA SILVA & CIA LTDA-EPP, perante este Conselho.</p>
579.	2016/053466-0	WESLEY MARCOS SANTOS	<p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11519309 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.</p>
580.	2016/138210-4	Wesley Martins da Silva	<p>O interessado requer Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007 de 05DEZ2003 do CONFEA.</p> <p>Colou grau pela Universidade Anhanguera - UNIDERP, em Campo Grande/MS em 13/02/2016, pelo curso de Engenharia de Computação.</p> <p>Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 9º da Resolução n.º 218/73 conforme disposto na Resolução 380/93 do CONFEA e o título de Engenheiro de Computação. (código 121-01-00)</p>
581.	2016/084981-5	WILIAN SOARES CAMARGO	<p>O profissional interessado requer as baixas das ARTs n. 11704234 e 11704262.</p> <p>Estando em ordem, de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs.</p>

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

582.	2016/095179-2	WILIAN SOARES CAMARGO	O profissional Eng. Eletricista WILIAN SOARES CAMARGO requer a baixa da ART n. 11672537. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11672537.
583.	2016/095187-3	WILIAN SOARES CAMARGO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11286801 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
584.	2016/138324-0	WILLIAN HOLZ	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO MECANICO.
585.	2016/105697-5	WILSON FERREIRA	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto n. 90.922/85, artigos 3º e 4º, parágrafo 2 do artigo 4º (no âmbito da Eletrotécnica). Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.
586.	2016/084574-7	WYLLERSON ROCHA MACHADO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART's nºs: 11744444 e 11747844 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
587.	2016/084575-5	WYLLERSON ROCHA MACHADO	Estando em ordem com a documentação, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11766247.

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2017
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

588.	2016/095241-1	ZOE TULIO PAIXAO	<p>O Profissional Interessado(Engenheiro de Operação - Mecânica ZOE TULIO PAIXAO), solicita a baixa da ART nº: 11669113, perante os arquivos deste conselho.</p> <p>Analizando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;</p> <p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11669113, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.</p>
589.	2016/095243-8	ZOE TULIO PAIXAO	<p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11707811, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.</p>

PESSOA JURÍDICA

PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEI:

Nihil